

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA EMPRESA MUNDO NOVO LTDA

EQUIPE DE AUDITORIA:

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES

JANDERSON CAMPOS PONTES

RODRIGO SOARES DE MOURA

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

SUMÁRIO

I. – Ofício e Carta de Relatório da auditoria.....	3
II – Equipe de Elaboração.....	6
III – Trabalho de Auditoria.....	7
IV - Recomendações para Melhoria dos Controles Internos e dos Procedimentos Contábeis.....	119
V - Recomendações Finais.....	120
VI – Considerações Finais.....	120
VII – Parecer de Auditoria.....	122
VIII – Anexos:	
1. Contrato de Prestação de Serviço.....	125
2. Programas de Auditoria.....	137
3. Papéis de Trabalho.....	152
4. Legislação.....	190

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

I. OFÍCIO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2020.

Ilma. Senhora

Dra. Líliliana Lacerda

Prezados Senhores:

Com referência aos exames de auditoria efetuados nas operações de **Almoxarifado, Auditoria Interna, Compras, Contabilidade, Departamento Pessoal, Diretoria, Estoque, Ouvidoria, Patrimônio, Recepção, Recursos Humanos, Serviços Gerais, Tecnologia da Informação e Tesouraria** apresentamos em anexo o relatório sobre os trabalhos realizados, o qual foi previamente discutido com V.Sas.

O relatório descreve, o resultado dos nossos trabalhos e os comentários sobre os aspectos que vieram ao nosso conhecimento, decorrentes da revisão parcial dos controles internos relacionados com as atividades técnicas.

Adicionalmente, por julgarmos ainda merecedoras da atenção de V.Sas., apresentaremos, neste relatório: sugestões e recomendações de melhorias para esta conceituada Empresa.

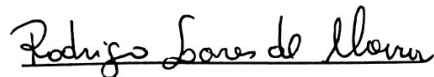
Lembramos a V.Sas, que a equipe de auditoria, determinou que a regularização das deficiências ou irregularidades descritas no relatório de auditoria esta a cargo do responsável pela operação auditada, inclusive no tocante as unidades que lhe prestam serviços, devendo emitir, no prazo máximo de 30 dias, resposta formal endereçada a auditoria, contendo as seguintes informações:

- Forma de atuação para a eliminação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.
- Menção a correspondência escrita, identificando claramente as providencias adotadas em relação a cada item do relatório.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos pela assistência e colaboração de seu pessoal no decurso dos nossos trabalhos, e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Rodrigo Soares de Moura
Auditor Líder

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CARTA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

A

EMPRESA MUNDO NOVO LTDA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019

Este relatório abrange o exame das demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2019, conforme nosso contrato de auditoria independente na sede da **AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**.

O trabalho foi realizado segundo padrões usuais de auditoria, incluindo aplicação de testes e exames sobre análise documental na extensão e profundidade julgadas necessárias.

Relacionamos, a seguir, os pontos que julgamos conveniente destacar:

1. Ajustar o sistema gerencial integrando todos os setores interligando esses principalmente aos setores de Tesouraria e Contabilidade.
2. Elaborar o levantamento patrimonial semestralmente, garantindo o acompanhamento dos registros contábeis, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.
3. Acompanhar de forma efetiva a folha de pagamento e sistema de ponto eletrônico observando a base salarial, hora extra e todos os valores a serem pagos aos colaboradores, afim de minimizar passivos trabalhistas.

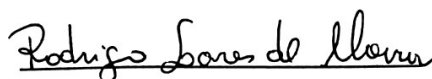
Os comentários sobre os pontos acima descritos estão em conformidade com o que determina a legislação vigente.

Recomendamos discutir sua adequação, de modo a evitar contratempos perante a autoridade competente.

É o que nos cabe relatar.

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



Rodrigo Soares de Moura





Auditor Líder

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

II - EQUIPE DE ELABORAÇÃO:






Auditora Líder: Rodrigo Soares de Moura

SETORES AUDITADOS:

-  Almoxarifado
-  Diretoria
-  Ouvidoria
-  Tesouraria






Auditor Sênior: Adriano José de Sousa Marques

SETORES AUDITADOS:

-  Compras
-  Contabilidade
-  Patrimônio
-  Recepção
-  Serviços Gerais

Auditor Sênior: Janderson Campos Pontes

SETORES AUDITADOS:

-  Auditoria Interna
-  Departamento Pessoal
-  Estoque
-  Recursos Humano
-  Tecnologia da Informação

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

III. TRABALHO DE AUDITORIA

1. Objetivo

O objetivo do nosso trabalho foi determinar a adequação e a confiabilidade do sistema de controle interno existente nas operações realizadas nos setores: **Almoxarifado, Auditoria Interna, Compras, Contabilidade, Departamento Pessoal, Diretoria, Estoque, Ouvidoria, Patrimônio, Recepção, Recursos Humanos, Serviços Gerais, Tecnologia da Informação e Tesouraria** bem como testar sua eficiência e correto cumprimento pelo pessoal envolvido.

2. Procedimentos de auditoria

O controle interno foi identificado por meio do levantamento documental dos procedimentos em uso e discussão do seu conteúdo com o pessoal responsável. A avaliação dos controles internos foi realizada a luz do conceito de controle interno, pela aplicação de guias de avaliação e pela verificação do correto cumprimento dos procedimentos existentes para a operação em exame documental.

Com o intuito de testar o cumprimento dos procedimentos instituídos, selecionamos para o exame operações realizadas no período de 19 de setembro a 20 de novembro de 2020, as quais foram examinadas de acordo com um programa de auditoria que cobriu os principais aspectos de controle.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3. Áreas de Atuação: Administrativa e Financeira

3.1. AREA ADMINISTRATIVA:

1. Setor: Auditoria Interna

Nome do Auditor: Janderson Campos Pontes

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se as exigências legais estão sendo cumpridas
- ⇒ Verificar se os procedimentos estão conforme orientação da gestão de risco
- ⇒ Verificar se os processos estão sendo executados de formas corretas
- ⇒ Verificar se a empresa possui governança corporativa

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório de Auditoria Interna.
- ✓ Avaliação dos controles internos
- ✓ Cruzamento de informações
- ✓ Relatório dos documentos auditados.
- ✓ Legislação específica.
- ✓ Regimento Interno.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

- Deixou de verificar as possíveis distorções nos demonstrativos contábeis e inobservância dos sistemas de controles internos de fraude e riscos da Administração e Governança.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil de duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.

Valor total mensal de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) -

Inobservância do CTA N° 18 (R1), NBC TA 12, NBC TA 240(R1),
NBC TA 260 (R1).

2. Em 04 de outubro de 2020 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item - Inobservância do CFC N° 1.170/09, NBC TG 16.

3. Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos – Infringiu RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 e NBC T 2.1 e NBC TG 16

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

4. Em 10 de outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de agosto de 2019) - Inobservância do CFC N° 781/95, NBC P3 e NBC TA 240.

5. Em 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de agosto de 2019).
 - Banco Espertos R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um dos sócios.
 - Saldo R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um fornecedor.Infringiu a CFC N° 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11 (Apropriação indébito).

6. Em 13 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto – Inobservância da Lei nº 12.249/2010, revisou a NBC 03, NBC TA 200 (R1), NBC TA 240 (R1).

7. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- Valor de 20 (vinte) horas extras R\$ 715,91 (setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) – Regime de 220 horas mensais e acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora.
- Valor 15 (quinze) hora extra noturnos R\$ 568,64 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Regime de 220 horas mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora adicional noturno e mais 50% (cinquenta por cento) obrigação da legislação.

Infringiu: o Art. 483, d da CLT.

Inobservância Art. 7º, IX, da Constituição Federal e Art. 73, da CLT

Inobservância CFC Nº 986/03 e NBC TI 01

Sugestões para regularização documental:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil de duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.

Valor total mensal de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

A equipe de auditoria sugere que todas as compras sejam informadas ao setor de compras e este contabilize em seus registros para que possam ser aplicados os procedimentos de auditoria.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA 12, em seus artigos: 12.1.1.1, 12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3 e 12.2.3.4.

NBC T12 – Da Auditoria Interna.

Art.12.1.1.1 - A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade.

Art.12.2.3.1 – O auditor interno deve documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados, que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis.

Art.12.2.3.2 – Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas.

Art.12.2.3.3 – Os papéis de trabalho devem ser elaborados, organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

Art.12.2.3.4 – Ao se utilizar de análises, demonstrações ou quaisquer outros documentos, o auditor interno deve certificar-se de sua exatidão, sempre que integrá-los aos seus papéis de trabalho.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna são ineficientes, pois estão apresentando falhas, percebemos que o Relatório de Auditoria não está apresentando as características que lhes são pertinentes como, por exemplo, apresentação de recomendações para as irregularidades observadas e os Papeis de Trabalho estão deixando de apresentar muitas informações relevantes para o trabalho de auditoria, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T12 em seus artigos 12.1.3.1 e 12.3.1, NBCTA 240 RI, NBCTA 260 R1. Somos de acordo que o setor de Auditoria Interna reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente.

Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TA12, em seus artigos: 12.1.3.1 e 12.3.1, NBCTA 240 RI - 5 e NBCTA R1 4 “b e “c”.

NBC T12 – Da Auditoria Interna.

Art.12.1.3.1 – Os papéis de trabalho são o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo auditor interno que consubstanciam o trabalho executado.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Art.12.3.1 – O relatório é o instrumento técnico pelo qual o auditor interno comunica os trabalhos realizados, suas conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração.

NBCTA 240 RI – Responsabilidade da Auditoria

5- O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro.

NBCTA 260 R1 – Comunicação com a governança

4- Esta norma aborda, principalmente, as comunicações do auditor aos responsáveis pela governança. Contudo, a efetiva comunicação recíproca é importante para auxiliar:

b - o auditor a obter dos responsáveis pela governança informações relevantes para a auditoria. Por exemplo, os responsáveis pela governança podem auxiliar o auditor a entender a entidade e seu ambiente, identificar fontes de evidência de auditoria apropriadas e fornecer informações sobre transações ou eventos específicos; e

c - os responsáveis pela governança a cumprirem sua responsabilidade de exercer supervisão geral do processo de relatórios financeiros, reduzindo, dessa maneira, os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que falhas apresentadas nos resultados do trabalho da Auditoria Interna comprometem a eficiência dos processos internos da instituição, pois podem não evidenciar falhas que poderiam ser ajustadas em tempo hábil quando identificadas. Salientamos a respeito da importância dos trabalhos da Auditoria Interna, como bem vem descrito em sua conceituação e objetivo prescrito na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T12 em seu artigo: 12.1.1.1 – A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade,

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade.

2. Em 04 de outubro de 2020 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil Reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item. A equipe de auditoria sugere que o setor de compra reavalie seus processos de liberação da compra de matéria-prima, sugerimos ainda que a diretoria junto com auditoria interna acompanhe mensalmente a evolução de compras x faturamento e suas projeções. Auditoria interna deve consultar a contabilidade classificação do imobilizado da empresa com suas respectivas depreciações e a possível existência de equipamentos obsoletos.

Opinião:

A Equipe de auditoria recomenda que sejam cumpridas as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 16 itens 1, 8 e 9 e NBC TPS 17, bem como o CFC N° 1.170/09, no sentido de minimizar erros nas compras e custos excessivos com manutenção de equipamento e perdas na produção.

NBC TG 16 – Estoques

1- O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para os estoques. A questão fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam reconhecidas. Esta Norma proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

8-Os estoques compreendem bens adquiridos e destinados à venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por um varejista para revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Os estoques também compreendem produtos acabados e produtos em processo de produção pela entidade e incluem matérias-primas e materiais aguardando utilização no processo de produção, tais como: componentes, embalagens e material de consumo.

9- Os estoques objeto desta Norma devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor.

NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado

1-O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria orienta, ainda, que a Auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva os processos e procedimentos do setor de compra, bem como verificar junto ao setor de controladoria todos os custos inerentes a manutenção de equipamentos e de perdas de produção por ineficiência de equipamentos.

3. Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos. A equipe de auditoria sugere que todas as compras referentes o material de consumo devam ser prestadas contas e registradas na contabilidade. A Auditoria Interna deve rever os procedimentos e processos junto ao setor de compra, afim de resguardar todos os registros.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

A equipe de auditoria recomenda que seja observado as seguintes Normas Brasileira de Contabilidade NBC T 2.1 e NBC TG 16, bem como a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986, a fim de minimizar as divergências e possíveis desvios de recursos.

RIR/1999 Art. 261 – Conteúdo dos livros de registros contábeis

No livro de registro de inventário deverão ser arrolados, pelos seus valores e com especificações que facilitem sua perfeita identificação, as mercadorias, os produtos manufaturados, as matérias-primas, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado existentes na data do Balanço Patrimonial (BP) levantado ao fim da cada período de apuração, quer estejam em poder da empresa, quer sob a custódia de terceiros.

Assim, concluímos que devem ser arrolados separadamente nesse Livro:

1. as mercadorias, matérias-primas, produtos manufaturados, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado em poder do estabelecimento;
2. as mercadorias, matérias-primas, produtos manufaturados, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado, do estabelecimento em poder de terceiros.

PN CST nº 5/1986– Materiais de Almoxarifado

Interessante observar que a legislação do ICMS não referencia alguma quanto à obrigatoriedade de escrituração dos bens/materiais destinados a uso e/ou consumo. Porém, considerando que o LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO é único e que deve atender, simultaneamente, aos critérios do ICMS, IPI, CSLL e IRPJ, os contribuintes devem também arrolar nesse Livro os bens em almoxarifado (materiais de uso e/ou consumo) existentes nas datas (prazos) legalmente estabelecidas para o levantamento dos estoques.

NBC T 2.1 - Das Formalidades da Escrituração Contábil.

2.1.1 – A Entidade deve manter um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, através de processo manual, mecanizado ou eletrônico.

2.1.2 – A escrituração será executada:

- a) em idioma e moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens;

e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.1.2.1 – A terminologia utilizada deve expressar o verdadeiro significado das transações.

2.1.2.2 – Admite-se o uso de códigos e/ou abreviaturas nos históricos dos lançamentos, desde que permanentes e uniformes, devendo constar, em elenco identificador, no "Diário" ou em registro especial revestido das formalidades extrínsecas.

2.1.3 – A escrituração contábil e a emissão de relatórios, peças, análises e mapas demonstrativos e demonstrações contábeis são de atribuição e responsabilidade exclusivas de Contabilista legalmente habilitado.

2.1.4 – O Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício serão transcritos no "Diário", completando-se com as assinaturas do Contabilista e do titular ou representante legal da Entidade. Igual procedimento será adotado quanto às Demonstrações Contábeis elaboradas por força de disposições legais, contratuais ou estatutárias.

2.1.5 – O "Diário" e o "Razão" constituem os registros permanentes da Entidade.

Os registros auxiliares, quando adotados, devem obedecer aos preceitos gerais da escrituração contábil, observadas as peculiaridades da sua função. No "Diário" serão lançadas, em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, incluídas as de natureza aleatória, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.

2.1.5.1 – Observado o disposto no "caput", admite-se:

a) a escrituração do "Diário" por meio de partidas mensais;

b) a escrituração resumida ou sintética do "Diário", com valores totais que não excedam a operações de um mês, desde que haja escrituração analítica lançada em registros auxiliares.

2.1.5.2 – Quando o "Diário" e o "Razão" forem feitos por processo que utilize fichas ou folhas soltas, deverá ser adotado o registro "Balancetes Diários e Balanços".

2.1.5.3 – No caso de a Entidade adotar para sua escrituração contábil o processo eletrônico, os formulários contínuos, numerados mecânica ou tipograficamente, serão destacados e encadernados em forma de livro.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2.1.5.4 – O Livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente

NBC TG 16 – Estoques

1- O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para os estoques. A questão fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam reconhecidas. Esta Norma proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

8- Os estoques compreendem bens adquiridos e destinados à venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por um varejista para revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda. Os estoques também compreendem produtos acabados e produtos em processo de produção pela entidade e incluem matérias-primas e materiais aguardando utilização no processo de produção, tais como: componentes, embalagens e material de consumo

9- Os estoques objeto desta Norma devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor.

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria orienta, ainda, que a Auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva os processos e procedimentos do setor de almoxarifado, bem como verificar junto ao setor de contabilidade a efetiva escrituração dos valores realizados na compra de material de expediente e consumo.

4. Em 10 de outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019). A equipe de auditoria sugere que a Auditoria Interna verifique de forma

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

anual todos os registros de imóveis no ativo imobilizado, se possível, fazendo visitas presenciais de averiguação.

Opinião:

A equipe de auditoria recomenda que seja observado as seguintes Normas Brasileira de Contabilidade NBC TA 240, bem como a CFC Nº 781/95 e NBC P 3, afim de minimizar as divergências patrimoniais e seus possíveis impactos nos resultados apurados.

NBC P3 - Normas Profissionais do Auditor Interno

3.1.1 – O Contador, na função de auditor interno, deve manter o seu nível de competência profissional pelo conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação aplicável à Entidade.

3.3.1 – O auditor interno deve ter o máximo de cuidado, imparcialidade e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões.

NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis.

1-Esta Norma trata da responsabilidade do auditor no que se refere à fraude na auditoria de demonstrações contábeis.

2- As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

3- Embora a fraude constitua um conceito jurídico amplo, para efeitos das normas de auditoria, o auditor está preocupado com a fraude que causa distorção relevante nas demonstrações contábeis. Dois tipos de distorções intencionais são pertinentes para o auditor – distorções decorrentes de informações contábeis fraudulentas e da apropriação indébita de ativos. Apesar de o auditor poder suspeitar ou, em raros casos, identificar a ocorrência de fraude, ele não estabelece juridicamente se realmente ocorreu fraude.

5- O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro.

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria orienta, ainda, que a Auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva os processos e procedimentos do setor de patrimônio, bem como notificar setor de contabilidade sobre distorções no ativo imobilizado e seus impactos nos resultados apurados.

5. Em 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).
 - Banco Espertos R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um dos sócios.
 - Saldo R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um fornecedor.

Observação o valor acima descrito trata-se de 05% de 90% de R\$5,7 milhões, conforme entendimento do enunciado do caso 02 do nosso estudo de caso.

A equipe de auditoria sugere que a controladoria envie de forma mensal a conciliação de todos os valores que entram e saem (fluxo de caixa), bem como a relação de saldos bancários de todas as contas, aplicações e investimentos.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados por o setor de Auditoria Interna estão sendo ineficientes, pois não conseguiu identificar grade volume de recurso em contas que não são movimentadas pela empresa. Somos de acordo que o setor de Auditoria Interna juntamente com o setor de controladoria execute suas atribuições e se necessários for reveja seus processos, a fim de melhorar os controles e destinos de recursos da empresa.

NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

1-Esta Norma trata da responsabilidade do auditor no que se refere à fraude na auditoria de demonstrações contábeis.

2- As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

3- Embora a fraude constitua um conceito jurídico amplo, para efeitos das normas de auditoria, o auditor está preocupado com a fraude que causa distorção relevante nas demonstrações contábeis. Dois tipos de distorções intencionais são pertinentes para o auditor – distorções decorrentes de informações contábeis fraudulentas e da apropriação indébita de ativos. Apesar de o auditor poder suspeitar ou, em raros casos, identificar a ocorrência de fraude, ele não estabelece juridicamente se realmente ocorreu fraude.

5- O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro.

NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis

2- O termo fraude refere-se a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. A fraude pode ser caracterizada por:

- a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- b) apropriação indébita de ativos;
- c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- d) registro de transações sem comprovação; e
- e) aplicação de práticas contábeis indevidas.

Outros Assuntos:

A equipe de auditores orienta, ainda, que a auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva as atividades de caixa para averiguar se há distorções e principalmente o destino final dos recursos, observando: CFC Nº 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

6. Em 13 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.

A equipe de auditoria sugere que o setor de auditoria interna reveja todos os processos de registro e escrituração do setor de Patrimônio, bem como acompanhar os lançamentos dos próximos registros de novos bens durante os próximos 12 (doze) meses.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados por o setor de Auditoria Interna estão sendo ineficazes, pois não conseguiu identificar o registro de um valor relevante do patrimônio da empresa que não consta em seus registros contábeis.

Estamos de acordo que o setor de Auditoria Interna juntamente com o setor de patrimônio e contabilidade executem suas atribuições e se necessários for reveja seus processos. Inobservância da CFC nº 1282/10, Art. 6º, NBC TA 240 (R1) e NBC TSP

17

CFC nº 1282/10

Art. 6º. O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis.

1-Esta Norma trata da responsabilidade do auditor no que se refere à fraude na auditoria de demonstrações contábeis.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2- As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

3- Embora a fraude constitua um conceito jurídico amplo, para efeitos das normas de auditoria, o auditor está preocupado com a fraude que causa distorção relevante nas demonstrações contábeis. Dois tipos de distorções intencionais são pertinentes para o auditor – distorções decorrentes de informações contábeis fraudulentas e da apropriação indébita de ativos. Apesar de o auditor poder suspeitar ou, em raros casos, identificar a ocorrência de fraude, ele não estabelece juridicamente se realmente ocorreu fraude.

5- O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro.

NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado

1-O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Outros Assuntos:

A equipe de auditores orienta, ainda, que a auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva todos os registros patrimoniais observado a legislação vigente.

8. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove)

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.

- Valor de 20 (vinte) horas extras R\$ 715,91 (setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) – Regime de 220 horas mensais e acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora.
- Valor 15 (quinze) hora extra noturnos R\$ 568,64 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Regime de 220 horas mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora adicional noturno e mais 50% (cinquenta por cento) obrigação da legislação.

A equipe de auditoria sugere que seja realizado um controle efetivo dos horários de entrada e saída de todos os colaboradores através de relógio de ponto biométrico.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados estão sendo ineficazes, pois não conseguiu identificar o registro de horas extras e noturnas efetivamente realizadas e não pagas, gerando dessa forma um passivo trabalhista, podendo ocasionar possíveis reclamações judiciais. Art. 483, d da CLT, Art. 7º, IX, da Constituição Federal, , Lei 8.112 Art. 75 e CFC N° 986/03 e NBC TI 01

Art. 7º - Constituição Federal

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

Art. 483 CLT

O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

d - Não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

Art. 75, Lei 8.112

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco)

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 73.

NBC TI 01 – Da Auditoria Interna

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Outros Assuntos:

A equipe de auditores orienta, ainda, que a auditoria Interna acompanhe de forma mais efetiva todos os registros e os cálculos de horas extras e noturnas, observando a legislação.

2. Setor: Departamento Pessoal

Nome do Auditor: Janderson Campos Pontes

Atividades contempladas:

- ⇒ Certificar se todos as admissões estão devidamente registradas;
- ⇒ Verificar se todos os controles estão devidamente registrados;
- ⇒ Determinação se o registro dos empregados está sendo feitos corretamente;
- ⇒ Verificar carteira e controle de impostos.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Folha de pagamentos.
- ✓ Relatório de desligamentos de funcionários.
- ✓ Cruzamento de informações
- ✓ Recolhimentos tributários.
- ✓ Relatório de segurança e medicina do trabalho.
- ✓ Relatório de Rais, admissão, férias, decimo terceiro.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19. Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – NBC TG 16. Infringiu Resolução CFC Nº 1.198/2009 – NBC TG 40. Infringiu a lei 10.406/2002, art. 876 (Novo código civil)
2. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$ 5.250,00 (Cinco mil

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019. Infringiu: o Art. 483, d da CLT. . Inobservância Art. 7º, IX, da Constituição Federal e Art. 73, da CLT . Observar NR 4 (Medicina do trabalho)

Sugestões para melhorias:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.

A equipe de auditoria sugere que seja realizada uma verificação nos livros de registros de todos os funcionários da linha de produção e da área do administrativo, bem como identificar os valores salariais percebidos pelos funcionários dessas duas áreas.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo Setor de Departamento De Pessoal são ineficientes, pois estão apresentando falhas, percebemos que o Repasse aos Colaboradores não está apresentando as características que lhes são pertinentes como, por exemplo, apresentação de recomendações para as irregularidades observadas e os Papeis de Trabalho estão deixando de apresentar muitas informações relevantes para o trabalho de auditoria, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 23 em seus artigos 23.3, 23.11, Lei nº 10.406, de 10 de

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

janeiro de 2002 - Código Civil, Art. 876. Somos de acordo que o setor de Departamento Pessoal reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente.

Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 23 em seus artigos 23.3, 23.11, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, Art. 876”.

NBC TG 23 – Da Apresentação das demonstrações contábeis.

Art.23.3 - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de transações específicas e outros eventos são objeto de outras normas, interpretações e comunicados técnicos.

Art. 23.11- A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

Art. 23. 13 - Muitas entidades apresentam, fora das demonstrações contábeis, relatório da administração que descreve e explica as características principais do desempenho e da posição financeira e patrimonial da entidade e as principais incertezas às quais está sujeita. Esse relatório pode incluir a análise: (a) dos principais fatores e influências que determinam o desempenho, incluindo alterações no ambiente em que a entidade opera, a resposta da entidade a essas alterações e o seu efeito e a política de investimento da entidade para manter e melhorar o desempenho, incluindo a sua política de dividendos; (b) das fontes de financiamento da entidade e a respectiva relação pretendida entre passivos e o patrimônio líquido; e (c) dos recursos da entidade não reconhecidos nas demonstrações contábeis de acordo com as normas.

Art. 23.62 - Quando a entidade fornece bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável, a classificação separada de ativos e passivos circulantes e não circulantes no balanço patrimonial proporciona informação útil ao distinguir os ativos líquidos que estejam continuamente em circulação como capital circulante dos que são utilizados nas operações de longo prazo da entidade. Essa classificação também deve destacar os ativos que se espera sejam realizados dentro do ciclo operacional corrente, bem como os passivos que devam ser liquidados dentro do mesmo período.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos do Departamento Pessoal, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que falhas apresentadas na execução dos procedimentos do Departamento de Pessoal compromete a eficiência dos processos internos da instituição, pois podem não evidenciar falhas, ou riscos que podem ser ajustadas em tempo hábil quando identificadas. Salientamos a respeito da importância dos procedimentos corretos do Departamento De Pessoal, como bem vem descrito em sua conceituação e objetivo prescrito na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 23 em seu artigo: 23.11 – A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

2. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (Mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.

A equipe de Auditoria sugere que sejam revistos os controles internos relacionados a jornada de trabalho, assim como o controle de horas extras trabalhadas. Sugerimos também que essas horas sejam pagas corrigidas por um índice de inflação.

Opinião:

Em nossa opinião, os controles internos do departamento pessoal se mostraram falhos e ineficientes. Haja vista que o controle de horas extras é de extrema importância onde

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

sua incidência tem reflexos trabalhistas e previdenciários, observar a seguinte legislação:

Art. 483 da CLT

Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:
d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

Art 7º Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IX - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte. Nas atividades rurais, é considerado noturno o trabalho executado na lavoura entre 21:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte, e na pecuária, entre 20:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

A hora normal tem a duração de 60 (sessenta) minutos e a hora noturna, por disposição legal, nas atividades urbanas, é computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. Ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna

NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a reavaliação dos seus controles internos, observando a aplicação das leis trabalhistas, a fim de evitar futuros passivos trabalhistas e possíveis ações trabalhistas.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3. Setor: Diretoria

Nome do Auditor: Rodrigo Soares de Moura

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar as competências e obrigações da diretoria;
- ⇒ Verificar se as metas e objetivos estão sendo definidos conforme aprovação em conselho;
- ⇒ Verificar se os recursos estão alocados conforme aprovação;
- ⇒ Verificar sistema de comunicação entre conselho e operacional.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório patrimonial dos empresa e sócios (se possível)
- ✓ Extratos bancários empresa e sócios (se possível)
- ✓ Cruzamento de informações
- ✓ Legislação específica.
- ✓ Regimento Interno.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. No dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que esta em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019). Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil), Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000, Observar CFC Nº 1.530/2017 e Lei 12.683/2012 (dispõe sobre crimes de “lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores)

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2. Em análise documental, no dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que havia saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).

- Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios.
- Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor.

Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil)

Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000

Infringiu a CFC Nº 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11 (Apropriação indébito).

3. Em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. Infringiu a lei 10.406/2002, art. 162 (Novo código civil), Infringiu Resolução CFC Nº 1.338/2008 – NBC TG 09, Observar CFC Nº 1.185/2019 e Lei 12.683/2012 (dispõe sobre crimes de “lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores).

Sugestões para melhorias:

1. No dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019). A equipe de auditoria sugere que todos os imóveis que pertençam a empresa, estejam devidamente registrados e contabilizados em seu patrimônio.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

Em nossa opinião, o procedimento adotado por esse membro da diretoria está em desacordo com a legislação vigente e em caso de fiscalização pelos órgãos competentes pode causar sérios problemas, inclusive no âmbito criminal, ao sócio e empresa. Faz-se observar a legislação: lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil), Resolução CFC N° 1.330/2011 – ITG 2000, CFC N° 1.530/2017 e Lei 12.683/2012

Código Civil Lei 10.406/2002 – Art. 1.179

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CFC N.º 1.330/2011 – ITG 2000 (Escrituração Contábil)

3. A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade.

4. O nível de detalhamento da escrituração contábil deve estar alinhado às necessidades de informação de seus usuários. Nesse sentido, esta Interpretação não estabelece o nível de detalhe ou mesmo sugere um plano de contas a ser observado. O detalhamento dos registros contábeis é diretamente proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis e, exceto nos casos em que uma autoridade reguladora assim o requeira, não devem necessariamente observar um padrão pré-definido.

5. A escrituração contábil deve ser executada:

- a) em idioma e em moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e
- e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

6. A escrituração em forma contábil de que trata o item 5 deve conter, no mínimo:

- a) data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- b) conta devedora;
- c) conta credora;
- d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- e) valor do registro contábil;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

CFC Nº 1.530/2017

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo regulamentar procedimentos e normas gerais decorrentes da Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos, inclusive o financiamento ao terrorismo, que sujeita ao seu cumprimento os profissionais e Organizações Contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, nas seguintes operações, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas:

I - De compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais, ou participações societárias de qualquer natureza;

Lei 12.683/2012 – Crimes de Lavagem ou Ocultação de bens, direitos e valores

Art. 1º - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I - Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;

Art. 6º - A pessoa responsável pela administração dos bens:

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens sujeitos a medidas assecuratórias serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível."

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade nos registros patrimoniais e observada toda sua legislação específica. Alerta ainda para os possíveis erros nos resultados em função do não registro adequado nos demonstrativos contábeis.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3. A equipe de auditoria analisando Relatórios Gerenciais da Equipe de Auditores Internos no dia 19/setembro/2020 observaram que as aplicações financeiras no valor de R\$ 5.700.000,00 eram realizadas em 02 (dois) Bancos. Os auditores visualizaram que cerca de 90% (noventa por cento) do saldo estavam nos Bancos da Empresa: Banco Certo e Banco Mundo. Deste percentual, 5% (cinco por cento) estavam em Banco que não fazia parte da empresa (Banco de Terceiros: Banco dos Espertos) de um sócio e 5% (cinco por cento) estavam em Banco de um Fornecedor. (Informação contábil de 13/março/2019). Os auditores sugerem que o diretor devolva imediatamente o controle da conta bancária para empresa e todas as demais contas que por ventura pertença a esta empresa.

Opinião:

A Equipe de auditoria recomenda que sejam cumpridas as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação pertinentes, a observar o princípio da entidade.

Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil), Infringiu Resolução CFC N° 1.330/2011 – ITG 2000, Infringiu a CFC N° 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11 (Apropriação indébito) e CFC n° 1282/2010 artigo 4° e 9° (princípio da Entidade).

Código Civil Lei 10.406/2002 – Art. 1.179

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CFC N.º 1.330/2011 – ITG 2000 (Escrituração Contábil)

3. A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade.
4. O nível de detalhamento da escrituração contábil deve estar alinhado às necessidades de informação de seus usuários. Nesse sentido, esta Interpretação não estabelece o nível de detalhe ou mesmo sugere um plano de contas a ser observado. O detalhamento dos registros contábeis é diretamente proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis e, exceto

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

nos casos em que uma autoridade reguladora assim o requeira, não devem necessariamente observar um padrão pré-definido.

5.A escrituração contábil deve ser executada:

- a) em idioma e em moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas;
- e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

6. A escrituração em forma contábil de que trata o item 5 deve conter, no mínimo:

- a) data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- b) conta devedora;
- c) conta credora;
- d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- e) valor do registro contábil;
- f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

NBCTA 240 – Responsabilidade da Auditoria

2.As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

3.Embora a fraude constitua um conceito jurídico amplo, para efeitos das normas de auditoria, o auditor está preocupado com a fraude que causa distorção relevante nas demonstrações contábeis. Dois tipos de distorções intencionais são pertinentes para o auditor – distorções decorrentes de informações contábeis fraudulentas e da apropriação indébita de ativos. Apesar de o auditor poder suspeitar ou, em raros casos, identificar a ocorrência de fraude, ele não estabelece juridicamente se realmente ocorreu fraude

5.O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro.

Interpretação Técnica NBC T 11 IT – 03 Fraude ou Erro

1. Esta Interpretação Técnica (IT) visa a explicitar o item 11.1.4 da NBC T 11 – Normas de Auditoria

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Independente das Demonstrações Contábeis(*), proporcionando esclarecimentos adicionais sobre a responsabilidade do auditor nas fraudes e erros, nos trabalhos de auditoria.

2. O termo fraude refere-se a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. A fraude pode ser caracterizada por:

- a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- b) apropriação indébita de ativos;
- c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- d) registro de transações sem comprovação; e
- e) aplicação de práticas contábeis indevidas.

3. O termo erro refere-se a ato não-intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções deles, consistente em:

- a) erros aritméticos na escrituração contábil ou nas demonstrações contábeis;
- b) aplicação incorreta das normas contábeis;
- c) interpretação errada das variações patrimoniais.

4. A responsabilidade primeira na prevenção e identificação de fraudes e/ou erros é da administração da entidade, mediante a manutenção de adequado sistema de controle interno, que, entretanto, não elimina o risco de sua ocorrência.

CFC 1282/2010 artigo 4º e 9º

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico contábil.

Art. 9º as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º o princípio da competência determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo Diretrizes para classificação das

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

mutações patrimoniais, resultantes Da observância do princípio da oportunidade.

§ 2º o reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua Geração.

§ 3º as receitas consideram-se realizadas: I – nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela Investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à Entidade, quer pela fruição de serviços por esta prestados; II – quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja O motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor Igual ou maior; III – pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros; IV – no recebimento efetivo de doações e subvenções.

§ 4º consideram-se incorridas as despesas: I – quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro; II – pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo; III – pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria orienta, ainda, que todos os bens e direitos pertencentes a empresa que estejam registrados ou em posse de terceiros devam ser imediatamente integrados a base patrimonial da empresa.

3. Em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. A equipe de auditoria sugere que a diretoria peça ao setor contábil o registro patrimonial da empresa e esse seja revisado pelos diretores.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

A equipe de auditoria recomenda que seja observada a seguinte legislação: lei 10.406/2002, art. 162, CFC Nº 1.185/2009 NBC T 19.27 e Lei 12.683/2012, afim de minimizar as divergências no registro patrimonial.

Código Civil Lei 10.406/2002 – Art. 162

O credor quirografário, que receber do devedor insolvente o pagamento da dívida ainda não vencida, ficará obrigado a repor, em proveito do acervo sobre que se tenha de efetuar o concurso de credores, aquilo que recebeu.

CFC Nº 1.185/2009 NBC T 19.27 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1. O objetivo desta Norma é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Nesse cenário, esta Norma estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo.

2. Esta Norma deve ser aplicada em todas as demonstrações contábeis elaboradas e apresentadas de acordo com as normas, interpretações e comunicados técnicos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

9. As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas. As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados

Lei 12.683/2012 – Crimes de Lavagem ou Ocultação de bens, direitos e valores

Art. 1º - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I - Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;

Art. 6º - A pessoa responsável pela administração dos bens:

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens sujeitos a medidas assecuratórias serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.”

Outros Assuntos:

Chamamos a atenção para as recorrentes divergências nos registros patrimoniais da empresa, sugerimos, também, que após o registro pela contabilidade essa seja revisada pela diretoria.

4. Setor: Ouvidoria

Nome do Auditor: Rodrigo Soares de Moura

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se os membros da ouvidoria conhecem as normas internas e externas;
- ⇒ Verificar se o órgão está desempenhando a sua real função de mediação;
- ⇒ Verificar se há interferência de pessoas ou setores internos;
- ⇒ Monitorar todos os canais de comunicações internas e externas

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório de reclamações.
- ✓ Relatório de índices resolvidos.
- ✓ Detalhamentos de reclamações de clientes.
- ✓ Relatório de índices não resolvidos.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

A equipe técnica de auditoria, não realizou trabalho técnico no setor. Desta feita sem informações de Irregularidades e Sugestões de Melhorias.

Sugestões para melhorias:

Indicamos que a mesma continue realizando atividades de acordo com Organograma de Fluxograma da Empresa.

5. Setor: Recepção

Nome do Auditor: Adriano José de Sousa Marques

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os controles de entrada e saída de pessoas;
- ⇒ Verificar controle de ligações efetuadas e recebidas;
- ⇒ Verificar controle de todas as correspondências;
- ⇒ Verificar controle e organização da agenda da diretoria.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório de controle
- ✓ Agendas
- ✓ Sistemas de acessos

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

A equipe técnica de auditoria, não realizou trabalho técnico no setor. Desta feita sem informações de Irregularidades e Sugestões de Melhorias.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Sugestões para melhorias:

Indicamos que a mesma continue realizando atividades de acordo com Organograma de Fluxograma da Empresa.

6. Setor: Recursos Humanos

Nome do Auditor: Janderson Campos Pontes

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se o processo de admissão e demissão estão ocorrendo em conformidade com a legislação vigente;
- ⇒ Verificar se o plano de cargo e carreira está sendo devidamente aplicado;
- ⇒ Verificar os programas de treinamento e desenvolvimento de colaboradores, bem como recursos financeiros utilizados;
- ⇒ Verificar os critérios de avaliação e desempenho dos colaboradores.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Lista de funcionários e carteira de trabalho;
- ✓ Folha de pagamento;
- ✓ Controle de Ponto;
- ✓ Atestados Médicos;
- ✓ Declarações.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (Mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.

A equipe de auditoria sugere que todos os contratos de trabalho sejam revistos pelo setor de Recursos Humanos, bem como os salários e todos os reajustes.

Opinião:

Devido da quantidade de funcionários e o valor relevante da folha, a equipe de auditoria sugere que o Setor de Auditoria Interna faça uma averiguação minuciosa na folha de pagamento dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 483 da CLT

Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

Art 7º Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IX - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte. Nas atividades rurais, é considerado noturno o trabalho executado na lavoura entre 21:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte, e na pecuária, entre 20:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

A hora normal tem a duração de 60 (sessenta) minutos e a hora noturna, por disposição legal, nas atividades urbanas, é computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. Ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946).

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946).

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)

§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)

§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo. (Incluído pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)

NBC T 15 – INFORMAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL E AMBIENTAL

15.1.1 – Esta norma estabelece procedimentos para evidenciação de informações de natureza social e ambiental, com o objetivo de demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade.

15.2.2.2 – Quanto à remuneração e benefícios concedidos aos empregados, administradores, terceirizados e autônomos, devem constar:

- a) remuneração bruta segregada por empregados, administradores, terceirizados e autônomos;
- b) relação entre a maior e a menor remuneração da entidade, considerando os empregados e os administradores;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- c) gastos com encargos sociais;
- d) gastos com alimentação;
- e) gastos com transporte;
- f) gastos com previdência privada;
- g) gastos com saúde;
- h) gastos com segurança e medicina do trabalho;
- i) gastos com educação (excluídos os de educação ambiental);
- j) gastos com cultura;
- k) gastos com capacitação e desenvolvimento profissional;
- l) gastos com creches ou auxílio-creche;
- m) participações nos lucros ou resultados.

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria chama atenção para o controle internos referentes a todas admissões e demissões, afim de proteger a empresa de possíveis fraldes e ao mesmo tempo verificar se cumpriram todas exigências e critérios legais.

7. Setor: Serviços Gerais

Nome do Auditor: Adriano José de Sousa Marques

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- ⇒ Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as normas e legislação vigentes;
- ⇒ Quantificar os produtos existentes;
- ⇒ Verificar movimentações de entrada e saída de produtos.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Livros Controle Manutenção Equipamentos
- ✓ Livro controle Manutenção Instalações
- ✓ Inventário Material de Expediente

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00. (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais) observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item.

Observar: NBC TSP 12(Custos Fabricação), 17 (Ativo Imobilizado) e NBC TA 27

Observar: CFC N° 1.027/2005 e NBC T 19.5 (Depreciação, Amortização e Exaustão)

Sugestões para melhorias:

Sugerimos que a equipe de Serviços gerais revise seus procedimentos quanto a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos da produção.

Opinião:

A equipe de auditoria recomenda que seja observada o cronograma de manutenções afim de redução de custos com erros de produção, bem como a diminuição de tempo com máquinas paradas durante o expediente. Observar a legislação pertinente.

NBC TSP 12 – Custos de Transformação

19-Os custos de transformação de estoques em elaboração para estoques de produtos acabados são incorridos principalmente no ambiente de produção. Os custos de transformação de estoques incluem os custos diretamente relacionados com as unidades produzidas ou com as linhas de produção, tais como mão-de-obra direta. Também incluem a alocação sistemática de custos indiretos de produção, fixos e variáveis, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados. Os custos indiretos de produção fixos são aqueles que permanecem

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

relativamente constantes independentemente do volume de produção, tais como a depreciação e manutenção de edifícios e instalações fabris, máquinas e equipamentos e os custos de administração da fábrica. Os custos indiretos de produção variáveis são aqueles que variam diretamente, ou quase diretamente, com o volume de produção, tais como materiais indiretos e certos tipos de mão-de-obra indireta.

20-A alocação de custos fixos indiretos de fabricação às unidades produzidas é baseada na capacidade normal de produção. A capacidade normal é a produção média que se espera atingir ao longo de vários períodos em circunstâncias normais levando-se em consideração, para a determinação dessa capacidade normal, a parcela da capacidade total não utilizada por causa de manutenção preventiva, de férias coletivas e de outros eventos semelhantes considerados normais para a entidade. O nível real de produção pode ser usado se aproximar-se da capacidade normal. Como consequência, o valor do custo fixo alocado a cada unidade produzida não pode ser aumentado por causa de um baixo volume de produção ou ociosidade. Os custos fixos não alocados aos produtos são reconhecidos diretamente como despesa no período em que são incorridos. Em períodos de anormal alto volume de produção, o montante de custo fixo alocado a cada unidade produzida é diminuído, de maneira que os estoques não sejam mensurados acima do custo. Os custos indiretos de produção variáveis são alocados a cada unidade produzida com base no uso real dos insumos variáveis de produção, ou seja, na capacidade real utilizada.

NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado

O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

As exigências de divulgação nos parágrafos 88 a 94 requerem que as entidades façam divulgações sobre ativos reconhecidos. Assim, as entidades que reconhecem bens do patrimônio cultural são requeridas a divulgar fatos sobre tais ativos como, por exemplo:

- (a) A base de mensuração usada;
- (b) O método de depreciação usado, se houver;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- (c) O valor contábil bruto;
- (d) A depreciação acumulada no final do período, se houver;
- (e) A conciliação do valor contábil no começo e final do período mostrando certos componentes do mesmo.

13-Os termos a seguir são usados nesta Norma, com os significados especificados:

Valor contábil (para o propósito desta Norma) é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Classe de ativo imobilizado significa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade que é mostrada como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

Valor depreciável é o custo de um ativo, ou outra base que substitua seu custo nas demonstrações contábeis, menos seu valor residual.

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de ativos durante sua vida útil.

Valor específico da entidade (valor em uso) é o valor presente dos fluxos de caixa que a entidade espera (i) obter com o uso contínuo de um ativo e com a alienação ao final da sua vida útil ou (ii) incorrer para a liquidação de um passivo.

Redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa é o valor da perda pelo qual o valor contábil de um ativo (ou unidade) gerador de caixa excede seu valor recuperável.

Redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa é o valor da perda pelo qual o valor contábil de um ativo (ou unidade) não gerador de caixa excede seu montante recuperável de serviço. Ativo Imobilizado é o item tangível que:

- (a) é mantido para o uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a terceiros, ou para fins administrativos; e
- (b) se espera utilizar por mais de um período. Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso. Valor recuperável de serviços é o maior valor entre o valor justo de um ativo não gerador de caixa menos os custos de venda e seu valor em uso.

Valor residual de ativo é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir os custos estimados de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.

Vida útil é:

- (a) O período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

(b) O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Os Termos definidos em outras Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público são usados nesta Norma com o mesmo significado daqueles em outras Normas, e são reproduzidos no Glossário de Termos Definidos publicado separadamente.

17-Peças sobressalentes e equipamentos para manutenção são geralmente classificados como estoques e reconhecidos no resultado quando consumidos. Entretanto, partes sobressalentes principais e equipamentos em espera se qualificam como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de um período. Semelhantemente, se peças sobressalentes e equipamentos para manutenção puderem ser usados somente em conexão com um item do imobilizado, eles são contabilizados como ativo imobilizado.

19-A entidade avalia segundo esse princípio de reconhecimento todos os custos dos ativos imobilizados no momento em que são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção ao mesmo. 68-A depreciação é reconhecida mesmo que o valor justo do ativo exceda o seu valor contábil. Nesse caso, o valor residual do ativo não pode exceder o seu valor contábil. O reparo e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo. Inversamente, alguns ativos podem sofrer manutenções precárias ou a manutenção pode ser diferida indefinidamente por motivos de restrições orçamentárias. Quando as políticas de administração de ativos exageram no uso do ativo, sua vida útil deve ser reavaliada e devidamente ajustada.

NBC TA 27 - Ativo Imobilizado.

Art. 27.10 – A entidade deve avaliar, segundo esse princípio de reconhecimento, todos os seus custos com ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção a ele. O custo de item de imobilizado pode incluir custos incorridos, relativos aos contratos de arrendamento de ativo, que são usados para construir, adicionar a, substituir parte ou serviço a item do imobilizado, tais como a depreciação de ativo de direito de uso. (Alterado pela Revisão NBC 01)..

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Art. 27.50 - O valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.

NBC T 19.5 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

9.5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.5.3.1. Cada parte de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao total do custo do item deve ser depreciado, amortizado ou exaurido separadamente, por exemplo, depreciar separadamente a fuselagem e os motores de um avião.

19.5.3.2. Os encargos de depreciação, amortização ou exaustão de cada período devem ser reconhecidos no resultado do exercício, a não ser que sejam incluídos no valor contábil de outro ativo.

19.5.4. VALOR DEPRECIÁVEL, AMORTIZÁVEL E EXAURÍVEL E PERÍODO DE DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

19.5.4.1. O valor depreciável, amortizável e exaurível de um ativo deve ser apropriado, sistematicamente, durante sua vida útil, período de uso ou volume de produção.

19.5.4.2. O valor residual e a vida útil, período de uso ou volume de produção de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, e, quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.

19.5.4.3. O valor depreciável, amortizável ou exaurido de um ativo é determinado após a dedução do valor residual.

19.5.4.4. A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor residual do ativo seja igual ao seu valor contábil.

19.5.4.5. Quando o valor residual de um ativo for igual ou superior ao valor contábil do ativo, o encargo de depreciação, amortização ou exaustão é zero até que o seu valor residual subsequente diminua para uma quantia abaixo do valor contábil do ativo.

19.5.4.6. A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa quando o item está em condições de operar na forma pretendida pela administração.

19.5.4.7. A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo cessa quando o ativo é baixado ou transferido do imobilizado.

19.5.4.8. A depreciação, amortização ou exaustão não cessa quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação a não ser que o ativo esteja totalmente depreciado, amortizado ou exaurido, sendo neste caso, reconhecida no resultado, devendo ser aplicado o disposto no item 19.5.4.2.

19.5.5. VIDA ÚTIL, PERÍODO DE USO E VOLUME DE PRODUÇÃO

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

19.5.5.1. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil, período de uso e volume de produção de um ativo:

- a) o uso esperado do ativo, que deve ser avaliado com base na capacidade esperada ou na produção física do ativo;
- b) o desgaste físico esperado, que depende de fatores operacionais, tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparo e manutenção, inclusive enquanto estiver ocioso;
- c) a obsolescência tecnológica resultante de mudanças ou aperfeiçoamentos na produção ou mudanças na demanda no mercado pelo produto ou serviço produzido pelo ativo; e
- d) os limites legais ou semelhantes sobre o uso do ativo, tais como datas de expiração dos respectivos arrendamentos, permissões de exploração ou concessões.

19.5.5.2. A vida útil, o período de uso e o volume de produção de um ativo podem ser mais curtos do que a sua vida econômica quando a política de administração dos ativos de uma entidade incluir a sua venda depois de um determinado período ou depois do consumo de uma certa proporção dos benefícios econômicos incorporados no ativo.

19.5.7. MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

19.5.7.1. O método de depreciação, amortização e exaustão usado deve refletir o padrão previsto de consumo pela entidade dos benefícios econômicos futuros do ativo e ser aplicado uniformemente.

19.5.7.2. O método de depreciação, amortização e exaustão aplicado ao ativo deve ser revisado, pelo menos, no final de cada exercício e, quando existir mudança significativa no padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo, o método deve ser mudado para refletir a mudança de padrão.

19.5.7.3. Dentre os vários métodos de cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão destacam-se:

- a) o método linear que resulta numa despesa constante durante a vida útil, se o valor residual do ativo não mudar;
- b) o método dos saldos decrescentes que resulta em despesa decrescente durante a vida útil;
- c) o método das unidades produzidas que resulta em despesa baseada na expectativa de produção.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Outros Assuntos:

A equipe de auditoria chama a atenção para a importância na manutenção dos equipamentos, a fim de evitar custos elevados e acidentes.

8. Setor: Tecnologia da Informação

Nome do Auditor: Janderson Campos Pontes

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar nível de segurança e procedimentos utilizados para segurança dos dados;
- ⇒ Assegurar a obediência às diretrizes, planos, normas e procedimentos;
- ⇒ Prevenir fraudes, erros, desperdícios, abusos;
- ⇒ Assegurar a validade e integridade dos dados para tomada de decisão.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Manual de Normas, Procedimentos e Processos.
- ✓ Código de Ética
- ✓ Protocolos de Segurança

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

A equipe técnica de auditoria, não realizou trabalho técnico no setor. Desta feita sem informações de Irregularidades e Sugestões de Melhorias.

Sugestões para melhorias:

Indicamos que a mesma continue realizando atividades de acordo com Organograma de Fluxograma da Empresa.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3.2. AREA FINANCEIRA:

1. Setor: Almoxarifado.

Nome do Auditor: Rodrigo Soares de Moura

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores;
- ⇒ Quantificar os produtos existentes;
- ⇒ Verificar movimentações de entrada e saída de produtos;
- ⇒ Identificar as pessoas responsáveis pelo setor e se há segregação de funções.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Livro de controle de material;
- ✓ Estoque físico;
- ✓ Comprovantes de requerimentos;
- ✓ Livro de saídas;
- ✓ Livro de entrada.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02 (dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

30/maio/19. Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16 e Infringiu Resolução CFC Nº 1.376/2011 – TG 26.

2. Em análise documental, em 06/outubro/2020 a equipe observou que a Empresa não realizava acompanhamento de Despesas com Material de Consumo (papel, canetas, borrachas, clips etc), para o Escritório da fábrica. Visto um lançamento financeiro não contabilizado no valor de R\$ 49.000,00 no período de 01/junho a 01/julho/2019. E não existia no mesmo período um acompanhamento do Setor de Compras para a aquisição paralela com o mesmo e um controle adequado da liberação do setor de almoxarifado de um controle de saída destes itens do estoque do setor. Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986, Infringiu NBC T 2.1 e NBC TG 16, Infringiu IN 08/2003, Lei 8.666/93.

Sugestões para melhorias:

1. Em 01 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de almoxarifado da empresa, a partir da referida data faça o acompanhamento de toda a movimentação de compra e distribuição de material e equipamentos em um único banco de dados, visto que parece não haver uniformidades nas informações entre os setores da empresa, correndo sem dúvidas a possibilidade de erros em informações e no financeiro da empresa.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 16, em seus artigos: 16.10, 16.34, 16.36. NBC TG 26, em seus artigos: 26.29. 26.33, orientamos a importância da sugestão, para o setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 16 – Estoques.

Art.16.10 - O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

Art.16.34 - Quando os estoques são vendidos, o custo escriturado desses itens deve ser reconhecido como despesa do período em que a respectiva receita é reconhecida. A quantia de qualquer redução dos estoques para o valor realizável líquido e todas as perdas de estoques devem ser reconhecidas como

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

despesa do período em que a redução ou a perda ocorrerem. A quantia de toda reversão de redução de estoques, proveniente de aumento no valor realizável líquido, deve ser registrada como redução do item em que for reconhecida a despesa ou a perda, no período em que a reversão ocorrer.

Art.16.36 - As demonstrações contábeis devem divulgar: (a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados; (b) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a entidade; (c) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda; (d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período; (e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (f) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (g) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques de acordo com o item 34; e (h) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.

NBC TG 26 – Apresentação das demonstrações contábeis

Art26.29 - A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11).

Art. 26.33 - A entidade deve informar separadamente os ativos e os passivos, as receitas e as despesas. A compensação desses elementos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado, exceto quando refletir a essência da transação ou outro evento, prejudica a capacidade dos usuários de compreender as transações, outros eventos e condições que tenham ocorrido e de avaliar os futuros fluxos de caixa da entidade. A mensuração de ativos líquidos de provisões relacionadas, por exemplo, a de obsolescência nos estoques ou a de créditos de liquidação duvidosa nas contas a receber de clientes não é considerada compensação. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11).

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros contábeis, pois não existe comunicação entre os setores, também não há qualquer controle no registro de material autorizado na compra de material para uso na empresa. O setor de almoxarife deve acompanhar e contabilizar mensalmente as variações de compra, custos e controle de material, corrigindo as distorções que ocorrem o patrimônio financeiro da empresa, deve seguir as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 28.05.2010, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", A Resolução CFC n.º 1.282/10, NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL a denominar-se ", Princípio da Oportunidade".

Art. 6 - O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que o setor contábil, trabalha independente dos outros setores da empresa, portanto não pratica os controles e nem contabilizados os fatores verdadeiros. A empresa deve realizar mensalmente os controle e registro dessas informações, de acordo com a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, da Resolução CFC nº 1.282/10, a fim de desvios no patrimônio financeiro da empresa, preservando a autonomia Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2. Em 06/outubro/2020 a equipe observou que a Empresa não realizava acompanhamento de Despesas com Material de Consumo (papel, canetas, borrachas, clips etc), para o Escritório da fábrica. Visto um lançamento financeiro não contabilizado no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) no período de 01/junho a 01/julho/2019. E não existia no mesmo período um acompanhamento do Setor de Compras para a aquisição paralela com o mesmo e um controle adequado da liberação do setor de almoxarifado de um controle de saída destes itens do estoque do setor.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

A equipe de auditoria sugere que o setor de almoxarifado reveja as reais necessidades de todas as compras de material de expediente realizadas para o escritório e demais setores da empresa. Sugerimos, ainda, que o responsável pelo setor de Almoxarifado acompanhe toda a liberação de material.

Opinião:

Em nossa opinião, o setor de Almoxarifado não vem cumprindo com suas obrigações, pois não há um controle efetivo das matérias enviadas aos setores. Outro fato grave é a não contabilização de algumas compras, que além do risco contábil não permite o efetivo controle e certamente vai ter reflexo no resultado final da empresa.

RIR/1999

Art. 261. No Livro de Inventário deverão ser arrolados, com especificações que facilitem sua identificação, as mercadorias, os produtos manufaturados, as matérias-primas, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado existentes na data do balanço patrimonial levantado ao fim de cada período de apuração (Lei nº 154, de 1947, art. 2º, § 2º, Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, inciso II, e Lei nº 8.541, de 1992, art. 3º).

Parágrafo único. Os bens mencionados neste artigo serão avaliados de acordo com o disposto nos arts. 292 a 298.

PARECER NORMATIVO CST Nº 5

Em face das constantes alterações da legislação do imposto de renda, contribuintes desse imposto manifestam dúvidas quanto às disposições que atualmente disciplinam a obrigatoriedade e forma de escrituração do livro Registro do Inventário exigido pelo Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 85.450, de 04 de dezembro de 1980 (RIR/80), a despeito da existência de inúmeros Pareceres Normativos referentes à matéria.

2-O livro Registro de Inventário é um dos livros fiscais de uso obrigatório pelas pessoas jurídicas sujeitas à apuração do lucro real, conforme estabelece o artigo 161, I, RIR/80.

3-Tal livro destina-se, precipuamente, a arrolar e avaliar as mercadorias, os produtos manufaturados, as matérias-primas, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado existentes na data do balanço levantado para atender a exigência da legislação do imposto de renda (art. 163, e parágrafo único, do

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

RIR/80 combinado com o art. 9º do Decreto-lei 1.967, de 23 de novembro de 1982).

5.1 - O artigo 76 e parágrafos do Convênio SINIEF/70 prescrevem o conteúdo e forma de escrituração do livro modelo 7. Se se acrescentar aos bens ali constantes sujeitos ao arrolamento os bens em almoxarifado, aquela disciplina atende à legislação do imposto de renda, uma vez que suas exigências vão além do que é por esta requerido.

NBC TG 16 – Estoques.

Art.16.10 - O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

Art.16.34 - Quando os estoques são vendidos, o custo escriturado desses itens deve ser reconhecido como despesa do período em que a respectiva receita é reconhecida. A quantia de qualquer redução dos estoques para o valor realizável líquido e todas as perdas de estoques devem ser reconhecidas como despesa do período em que a redução ou a perda ocorrerem. A quantia de toda reversão de redução de estoques, proveniente de aumento no valor realizável líquido, deve ser registrada como redução do item em que for reconhecida a despesa ou a perda, no período em que a reversão ocorrer.

Art.16.36 - As demonstrações contábeis devem divulgar: (a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados; (b) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a entidade; (c) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda; (d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período; (e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (f) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (g) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques de acordo com o item 34; e (h) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.

NBC T 2.1 - Das Formalidades da Escrituração Contábil

2.1.1 – A Entidade deve manter um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, através de processo manual, mecanizado ou eletrônico.

2.1.2 – A escrituração será executada:

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- a) em idioma e moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens;
- e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que o setor de Almoxarifado não faz o efetivo controle de saídas de matérias, bem como sua precisa escrituração no sistema de controle da empresa. A empresa deve realizar mensalmente os controle e registro dessas informações seguindo as NBC, procedimento internos e a legislação vigente.

2. Setor: Compras

Nome do Auditor: Adriano José de Sousa Marques

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores;
- ⇒ Verificar se o processo de aprovação está seguindo a hierarquia;
- ⇒ Observar se as condições dos contratos estão sendo cumpridas;
- ⇒ Verificar procedimentos de recebimento e conciliação.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Notas Fiscais de Entrada
- ✓ Notas fiscais Saída
- ✓ Sistema Controle interno
- ✓ Cotações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19. Infringiu CFC N° 1.035/2013 NBC TG 23 (R1) e infringiu CFC N° 1.035/2013 NBC TG 26 (R5).
2. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão e oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Infringiu CFC N° 1.428/2013 NBC TG 46.
3. Em 06/outubro/2020 a equipe observou que a Empresa não realizava acompanhamento de Despesas com Material de Consumo (papel, canetas, borrachas, clips etc), para o Escritório da fábrica. Visto um lançamento financeiro não contabilizado no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) no período de 01/junho a 01/julho/2019. E não existia no mesmo período um acompanhamento do Setor de Compras para a aquisição paralela com o mesmo e um controle adequado da liberação do setor de almoxarifado de um controle de saída destes itens do estoque do setor. Infringiu Resolução CFC N° 1.170/2009 – TG 16 e Infringiu Resolução CFC N° 1.273/2010 – TG 01.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Sugestões para melhorias:

1. Em 01 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de compras da empresa, faça o acompanhamento de toda a operação de compra, distribuição, controle de material e equipamentos em um único banco de dados, visto que, não há uniformidades nas informações entre os setores da empresa, podendo ocorrer a possibilidade de erros nas informações e em consequência erro no balanço financeiro da empresa.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 23 (R1), em seus artigos: 23.41, 23.42, 16.36. NBC TG 26, em seus artigos: 26.29. 26.33, orientamos a importância da sugestão, para o setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 23 (R1)– POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO.

Art.23.41 - Erros podem ocorrer no registro, na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis não estarão em conformidade com as normas, interpretações e comunicados técnicos deste CFC se contiverem erros materiais ou erros imateriais cometidos intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade. Os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período subsequente (ver itens 42 a 47).

Art. 23.42 - Sujeito ao disposto no item 43, a entidade deve corrigir os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros: (a) por reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; ou (b) se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

para o período anterior mais antigo apresentado.

NBC TG 26 (R5) – Apresentação das demonstrações Contábeis.

Art. 26.29 - A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11).

Art. 26.30 - As demonstrações contábeis resultam do processamento de grandes números de transações ou outros eventos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam itens das demonstrações contábeis. Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.

Art. 26.99 - A entidade deve apresentar análise das despesas utilizando uma classificação baseada na sua natureza, se permitida legalmente, ou na sua função dentro da entidade, devendo eleger o critério que proporcionar informação confiável e mais relevante, obedecidas as determinações legais.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não estão evidenciadas conforme os aspectos financeiro-contábeis, pois o setor de contabilidade não informa aos demais setores (compras), as variações patrimoniais, financeiras, também não há qualquer controle no registro de material, nem autorizado do setor de compra do material para uso na empresa. O setor de compra deve acompanhar e contabilizar as variações de seu setor, seus custos e controlar as variações desses equipamentos, corrigindo as distorções que ocorrem no patrimônio financeiro da empresa, seguindo as orientações e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 28.05.2010, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", A Resolução CFC n.º 1.282/10, NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL a denominar-se Princípio da Oportunidade.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Art. 6 - O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação..

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi identificado que o setor contábil, não tem uma uniformidade, integração com os demais setores da empresa, portanto não pratica de maneira uniforme os controles, nem fatos contabilizados entre os setores. A empresa deve realizar diariamente os controle e registro dessas informações, de acordo com a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, da Resolução CFC nº 1.282/10, a fim de desvios no patrimônio financeiro da empresa, preservando a autonomia Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2. Em 04 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de compras da empresa, faça o acompanhamento dos controles de custos de seus equipamentos, objetivando uma maior eficácia e eficiência nas informações entre os setores da instituição, minimizando a possibilidade de erros nas informações e em consequência, gerando ganhos financeiros para a empresa.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 46, em seus artigos: 26.15, 26.16, 26.17. NBC TG 26, em seus artigos: 26.29. 26.33, orientamos a importância da sugestão, para o setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 26 (R1)– Mensuração ao valor justo.

Art.26.15 - A mensuração do valor justo presume que o ativo ou o passivo é trocado em uma transação não forçada entre participantes do mercado para a venda do ativo ou a transferência do passivo na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

Art.26.16 - A mensuração do valor justo presume que a transação para a venda do ativo ou transferência do passivo ocorre: (a) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (b) na ausência de mercado principal, no

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo.

Art. 26.17 - A entidade não necessita empreender uma busca exaustiva de todos os possíveis mercados para identificar o mercado principal ou, na ausência de mercado principal, o mercado mais vantajoso, mas ela deve levar em consideração todas as informações que estejam disponíveis. Na ausência de evidência em contrário, presume-se que o mercado no qual a entidade normalmente realizaria a transação para a venda do ativo ou para a transferência do passivo seja o mercado principal ou, na ausência de mercado principal, o mercado mais vantajoso.

Art. 26.19 - A entidade deve ter acesso ao mercado principal (ou mais vantajoso) na data de mensuração. Como diferentes entidades (e negócios dentro dessas entidades) com diferentes atividades podem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal (ou mais vantajoso) para o mesmo ativo ou passivo pode ser diferente para diferentes entidades (e negócios dentro dessas entidades). Portanto, o mercado principal (ou mais vantajoso) (e, assim, os participantes do mercado) deve ser considerado do ponto de vista da entidade, permitindo assim diferenças entre entidades com atividades diferentes.

Opinião:

Em nossa opinião, o setor de Compras não as preservou as demonstrações contábeis e financeiras da instituição, conforme os aspectos demonstrados, pois não apresentou informações de mercado e contábeis, financeiras, para preservar o patrimônio da empresa. O setor ainda deve acompanhar e contabilizar as variações de seu patrimônio, apresentar métodos de controle, custos das variações dos equipamentos, corrigindo as distorções que ocorrem tempo devido do patrimônio da empresa, seguindo as orientações e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 28.05.2010, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", A Resolução CFC n.º 1.282/10, NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL a denominar-se ", Princípio da Prudência".

Art. 10 – Paragrafo Único - O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)..

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi identificado que o setor de Compras, não utiliza de métodos para análise de mercado no tocante a obtenção de ativos, nem tem o controle de seu patrimônio. A empresa deve realizar métodos de controle de custos e registro das variações e informações patrimoniais, de acordo com a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, da Resolução CFC nº 1.282/10, a fim de evitar dados e fatos superestimados no patrimônio financeiro da empresa, preservando a autonomia Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

3. Em 06 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de compras da empresa, faça o acompanhamento dos controles de custos de seu material de uso, objetivando um maior controle nas informações, otimizando o controle contábil da empresa, diminuindo o risco de erros nos fatos de mutação do patrimônio, preservando o financeiro da empresa.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 16, em seus artigos: 16.11,. NBC TG 22, em seus artigos: 22.11, orientamos a importância da sugestão, para o setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 16 – Estoque.

Art. 16.11 - O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis perante o fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.273/10).

NBC TG 22 – Informações por segmento.

Art.22.11 - A entidade deve evidenciar separadamente informações sobre cada segmento operacional que: (a) tenha sido identificado de acordo com os itens de 5 a 10 ou que resulte da agregação de dois ou mais

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

desses segmentos de acordo com o item 12; e (b) supere os parâmetros quantitativos referidos no item 13. Os itens de 14 a 19 especificam outras situações em que informações separadas sobre um segmento operacional devem ser evidenciadas.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros sofrem irregularidades, o setor de compras não apresentou informações de mercado, relatórios e planilhas, para contribuir com uma melhor tomada de decisão. O setor ainda deve acompanhar e contabilizar as variações de seu patrimônio, criar metodologias de avaliação de controle de custos das variações patrimoniais, corrigindo as distorções que ocorrem no dia a dia no patrimônio da empresa, seguindo as orientações e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 28.05.2010, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", A Resolução CFC n.º 1.282/10, NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL a denominar-se ", Princípio da Oportunidade".

Art. 6 – O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Redação dada pela Resolução CFC n.º. 1.282/10)

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi identificado que o setor de Compras, não contabiliza ou controla as mutações e seus equipamentos e informações. A empresa deve utilizar métodos de controles e mensuração de seus ativos patrimoniais, de acordo com a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, da Resolução CFC n.º 1.282/10, a fim de uma maior confiabilidade das informações do patrimônio financeiro da empresa, preservando a autonomia Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3. Setor Contabilidade:

Nome do Auditor: Adriano José de Sousa Marques

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se todos os lançamentos contábeis estão sendo escriturados;
- ⇒ Verificar a uniformidade de um exercício social para outro, na aplicação dos princípios contábeis.
- ⇒ Verificar a uniformidade na aplicação das normas e legislação contábeis.
- ⇒ Avaliar os resultados obtidos nos testes e revisar a adequação das demonstrações contábeis e notas explicativas.
- ⇒ Executa os procedimentos para assegurar a exatidão dos valores e informações disponíveis nas demonstrações contábeis.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Livro Razão;
- ✓ Conciliação Bancaria;
- ✓ Comprovantes;
- ✓ Livro de saídas;
- ✓ Balanço Patrimonial.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em análise documental, os auditores analisando Relatórios Gerenciais da Equipe de Auditores Internos no dia 19/setembro/2020, observaram que as aplicações financeiras no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), eram realizadas em 02 (dois) Bancos. Os auditores visualizaram que cerca de 90% do saldo estavam nos Bancos da Empresa: Banco Certo e Banco Mundo. Deste percentual, 5% estavam em Banco que não fazia parte da empresa (Banco de Terceiros: Banco dos Espertos) de um sócio e 5% estavam

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

em Banco de um Fornecedor. (Informação contábil de 13/março/2019). Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – NBC TG 26(R3), Resolução CFC Nº 1.198/2009 – NBC TG 40 e infringiu a lei 10.406/2002, art. 159 (Novo código civil).

2. Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02 (dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19. Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – ITG 26, infringiu Resolução LEI Nº 12.249/2010 – NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL e infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.177e 1.178 (Novo código civil)
3. Em análise documental, em 04/outubro/20, os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19, sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Infringiu Resolução CFC Nº 1.151/2009 – NBC TG 12 e Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – ITG 38, 39 e 40.
4. Em análise documental, no dia 10 de outubro de 2020, os auditores que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que esta em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Agosto de 2019). Infringiu Resolução CFC Nº 1.196/2009 – NBC TG 38 e infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil).

5. Em análise documental, em 13/outubro/2020, foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. Infringiu Resolução CFC Nº 1.177/2009 – NBC TG 27 e Infringiu Resolução CFC Nº 1.196/2009 – NBC TG 38, 39 e 40.

Sugestões para regularização documental:

1 - Em 19 de setembro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Contabilidade da empresa, a partir da referida data faça o registro de toda a movimentação financeira em um único banco, visto que além de haver a possibilidade de prejuízo através da não contabilização, poderá onerar a instituição, devido taxas e demais custos financeiros.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 26, em seus artigos: 26.4. NBC TG 40, em seus artigos: 40.4. 40.42B.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3 e 12.2.3.4, orientamos a importância da sugestão, para o setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 26 – Da Apresentação das demonstrações contábeis.

Art.26.4 - Esta norma não se aplica à estrutura e ao conteúdo de demonstrações contábeis intermediárias condensadas elaboradas segundo a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária. Contudo, os itens 13 a 35 aplicam-se às referidas demonstrações contábeis intermediárias. Esta Norma aplica-se igualmente a todas as entidades, inclusive àquelas que apresentem demonstrações contábeis consolidadas ou demonstrações contábeis separadas, conforme definido na NBC TG 35 – Demonstrações Separadas e na NBC TG 36 – Demonstrações Consolidadas...

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Art.40.42B - A entidade deve divulgar informações que possibilitem aos usuários de suas demonstrações contábeis: (a) compreender a relação entre ativos financeiros transferidos que não são desconhecidos em sua totalidade e os passivos associados; e (b) avaliar a natureza e os riscos associados do envolvimento contínuo da entidade em ativos financeiros desconhecidos.

Art.40.42D - A entidade pode ter transferido ativos financeiros de tal forma que parte ou a totalidade dos ativos financeiros transferidos não se qualifiquem para desconhecimento. Para alcançar os objetivos definidos no item 42B(a), a entidade deve divulgar, em cada data-base da demonstração contábil e para cada classe de ativos financeiros transferidos, que não são desconhecidos em sua totalidade: (a) a natureza dos ativos transferidos; (b) a natureza dos riscos e benefícios da propriedade aos quais a entidade está exposta; (c) uma descrição da natureza da relação entre os ativos transferidos e os passivos associados, incluindo restrições decorrentes da transferência sobre o uso dos ativos transferidos pela entidade que está apresentando as demonstrações contábeis; (d) quando a contraparte dos passivos associados tem recurso somente para os ativos transferidos, o cronograma que estabelece o valor justo dos ativos transferidos, o valor justo dos passivos associados e a posição líquida (a diferença entre o valor justo dos ativos transferidos e os passivos associados); (e) quando a entidade continuar a reconhecer a totalidade dos ativos transferidos, os valores contábeis dos ativos e dos passivos associados; (f) quando a entidade continuar a reconhecer os ativos na medida de seu envolvimento contínuo (ver itens 20(c)(ii) e 30 da NBC TG 38), o valor contábil total dos ativos originais antes da transferência, o valor contábil dos ativos que a entidade continua a reconhecer e o valor contábil dos passivos associados. (f) quando a entidade continuar a reconhecer os ativos na medida de seu envolvimento contínuo (ver itens 3.2.6(c)(ii) e 3.2.16 da NBC TG 48), o valor contábil total dos ativos originais antes da transferência, o valor contábil dos ativos que a entidade continua a reconhecer e o valor contábil dos passivos associados. (Alterada pela NBC TG 40 (R3)).

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis em parte não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e os aspectos contábeis sofrem

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

irregularidades, pois, não há o registro devido das informações financeiras. Deve-se acompanhar e contabilizar mensalmente os valores ou movimentação nos bancos, corrigindo as distorções que ocorrem nos ativos de curto e longo prazo, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 02.06.2010, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", citados na Resolução CFC nº 750/1993, passam a denominar-se "Princípios de Contabilidade (PC)", por força da Resolução CFC 1.282/2010.

OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

A observância dos Princípios de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há valores não contabilizados nas instituições que a empresa trabalha, a Conta bancos não apresenta o valor adequado. A empresa deve realizar mensalmente o controle da conta banco, de acordo com o NBC TG 40, IN5 Lei nº 1.198, de 2009, a fim de evitar danos financeiros para empresa e que seja ressalvado a autonomia Patrimonial das instituições, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2 - Em 1 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Contabilidade da empresa, a partir da referida data faça a integralização de todos os setores da empresa, e manter um único banco de dados, visto que além de haver a possibilidade de prejuízo através da não contabilização, integralização dos setores poderá haver divergência e fraudes na instituição, devido a falta de comunicação ou omissão de informações.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 26, em seus artigos: 26.9, 26.11, 26.29, 26.30, NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL e seus artigos: 2.11, , orientamos a importância da sugestão, como controle do setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 26 – Da Apresentação das demonstrações contábeis.

Art.26.9 - As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas. As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados. Para satisfazer a esse objetivo, as demonstrações contábeis proporcionam informação da entidade acerca do seguinte: (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11) (a) ativos; (b) passivos; (c) patrimônio líquido; (d) receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas; (e) alterações no capital próprio mediante integralizações dos proprietários e distribuições a eles; e (f) fluxos de caixa. Essas informações, juntamente com outras informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis na previsão dos futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a época e o grau de certeza de sua geração.

Art. 26.11 - A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

Art. 26.29 - A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11).

Art. 26.30 - As demonstrações contábeis resultam do processamento de grandes números de transações ou outros eventos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam itens das demonstrações contábeis. Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.

NBC TG – Estrutura Conceitual.

Art. 2.11 - A informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar, razoavelmente, as decisões que os principais usuários de relatórios financeiros para fins gerais (ver item 1.5) tomam com base nesses relatórios, que

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

fornecem informações financeiras sobre entidade específica que reporta. Em outras palavras, materialidade é um aspecto de relevância específico da entidade com base na natureza ou magnitude, ou ambas, dos itens aos quais as informações se referem no contexto do relatório financeiro da entidade individual. Consequentemente, não se pode especificar um limite quantitativo uniforme para materialidade ou predeterminar o que pode ser material em uma situação específica.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis em parte não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e os aspectos contábeis sofrem irregularidades, pois, não há o registro devido das informações financeiras e contábeis. Deve-se acompanhar e contabilizar mensalmente os valores, movimentação e integralização nos diversos setores, corrigindo as distorções que ocorrem nos ativos financeiros no curto e longo prazo, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 21.11.2019, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", citados no Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, a denominar-se "NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL".

Art. 2.17 - O exercício de prudência não implica necessidade de assimetria, por exemplo, a necessidade sistemática de evidência mais convincente para dar suporte ao reconhecimento de ativos ou receitas do que ao reconhecimento de passivos ou despesas. Essa assimetria não é característica qualitativa de informações financeiras úteis. Não obstante, determinadas normas podem conter requisitos assimétricos se isso for consequência de decisões que se destinam a selecionar as informações mais relevantes que representam fidedignamente o que pretendem representar.).

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há valores não contabilizados nem diversos setores das instituições, não há integralização de informações entre os setores. A empresa deve realizar mensalmente o controle e registro dessas informações, de acordo com o NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, SP1.5 Lei nº 12.249, de 2010, a fim de evitar danos financeiros para empresa e que seja ressaltado a autonomia Patrimonial das instituições, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

3 - Em 4 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Contabilidade da empresa, a partir da referida data faça a integralização de todos os setores da empresa, e manter um único banco de dados, visto que além de haver a possibilidade de prejuízo através da não contabilização, integralização dos setores poderá haver divergência e fraudes na instituição, devido a falta de comunicação ou omissão de informações.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 12, em seus artigos: 12.2. 12.10, 12.19, NBC TG 27 (R4), em seus artigos: 27.10, orientamos a importância da sugestão, como controle do setor de Contabilidade da empresa:

NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente.

Art.12.2 - A utilização de informações com base no valor presente concorre para o incremento do valor preditivo da Contabilidade; permite a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados; e traz melhoria na forma pela qual eventos presentes são reconhecidos. Se ditas informações são registradas de modo oportuno, à luz do que prescreve a **NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual** para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, em seus itens 26 e 28, obtêm-se demonstrações contábeis com maior grau de relevância – característica qualitativa imprescindível..

Art. 12.10 - Quando houver norma específica do CFC que discipline a forma pela qual um ativo ou passivo em particular deva ser mensurado com base no ajuste a valor presente de seus fluxos de caixa, referida norma específica deve ser observada. A regra específica sempre prevalece à regra geral. Caso especial é o relativo à figura do Imposto de Renda Diferido Ativo e à do Imposto de Renda Diferido Passivo, objeto de norma específica, mas que, conforme previsto nas Normas Internacionais de Contabilidade, não são passíveis de ajuste a valor presente, o que deve ser observado desde a implementação desta Norma.

Art. 16.19 - Na elaboração de demonstrações contábeis utilizando informações com base no fluxo de caixa e no valor presente é importante ter em mente o que orienta a **NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual** para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, em seu item 44, a seguir reproduzido: “O equilíbrio entre o custo e o benefício é uma limitação de ordem prática, ao invés de uma característica

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos custos e benefícios é, entretanto, em essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não recaem, necessariamente, sobre aqueles usuários que usufruem os benefícios. Os benefícios podem também ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram preparadas. Por exemplo, o fornecimento de maiores informações aos credores por empréstimos pode reduzir os custos financeiros da entidade. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de custo-benefício em qualquer caso específico. Não obstante, os órgãos normativos em especial, assim como os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis, devem estar conscientes dessa limitação.”

NBC TA 27 - Ativo Imobilizado.

Art. 27.10 – A entidade deve avaliar, segundo esse princípio de reconhecimento, todos os seus custos com ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção a ele. O custo de item de imobilizado pode incluir custos incorridos, relativos aos contratos de arrendamento de ativo, que são usados para construir, adicionar a, substituir parte ou serviço a item do imobilizado, tais como a depreciação de ativo de direito de uso. (Alterado pela Revisão NBC 01)..

Art. 27.50 - O valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e os aspectos contábeis sofrem irregularidades, pois, não há o registro de controle de controle de custos e imobilizado do patrimônio da empresa. Deve-se acompanhar e contabilizar mensalmente as variações de custos e controle do imobilizado, corrigindo assim as distorções que ocorrem nos ativos, tanto financeiros como contábeis, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 23.01.2009, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", A Resolução CFC n.º 1.151/09, NBC TG 12 a denominar-se ", Ajuste a Valor Presente".

Art. 12.22 - A quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que 7 se vinculam.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há plano ou praticas de controle de custos contabilizados, nem controle do ativo imobilizado nos setores da empresa. A empresa deve realizar mensalmente o controle e registro dessas informações, de acordo com a NBC TG 12, da Resolução CFC nº 1.151/09, a fim de evitar danos patrimonial e financeiros para empresa, preservando a autonomia Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

4 - Em 10 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Contabilidade da empresa, a partir da referida data faça o registro de toda a movimentação contábil e financeira da empresa, visto que além de haver a possibilidade de dano, fraudes, pode levar ao colapso da instituição, devido a não contabilização.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 38, em seus artigos: 38.43, 38.44, Lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo Código Civil): em seus artigos: Art. 1011, orientamos a importância da sugestão, ára o setor Contábil da empresa:

NBC TG 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Art.38.43 - A entidade deve divulgar informações que possibilitem aos usuários de suas demonstrações contábeis: (a) compreender a relação entre ativos financeiros transferidos que não são desconhecidos em sua totalidade e os passivos associados; e (b) avaliar a natureza e os riscos associados do envolvimento contínuo da entidade em ativos financeiros desconhecidos.

Art.38.44 - Quando a entidade usa a contabilização pela data de liquidação para um ativo que é posteriormente mensurado pelo custo ou pelo custo amortizado, o ativo é reconhecido inicialmente pelo seu valor justo na data da negociação (ver Apêndice A, itens AG53 a AG56).

Lei 1.179 – Código Civil.

Art. 1.011 - O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios..

Art. 1.016 - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções..

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e contábeis, pois sofrem irregularidades, falta registros pertinentes ao setor. No tocando a contabilidade deve acompanhar e contabilizar mensalmente os valores das movimentações no seu período, corrigindo as distorções que ocorrem nos ativos do imobilizado, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 10.01.2002, O “ (Novo Código Civil)”, citados na Lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo Código Civil): Passam a denominar-se “ Novo Código Civil”.

OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

Lei 10.406/2002 - Art. 1.020 - Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, e apresentá-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há valores não contabilizados na instituição, que pressupõe dolo ao imobilizado da empresa. Deve ser realizado um controle mais rígido entre as contas da Pessoa Jurídica e Pessoal dos sócios, de acordo com o NBC TG 38, Lei nº 1.196, de 2009, a fim de evitar danos financeiros para empresa e que seja ressalvado a autonomia Patrimonial das instituições, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

5 - Em 13 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Contabilidade da empresa, a partir da referida data faça o registro de toda os lançamentos contábeis, visto que além da possibilidade de haver prejuízo, haverá divergência de informações em relatórios financeiros, contábeis e gerenciais, que causará descréditos a terceiros.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 27, em seus artigos: 27.73, NBC TG 40, em seus artigos: 40.7, orientamos a importância da sugestão, como setor Contábil para a empresa:

NBC TG 27 – Ativo Imobilizado.

Art.27.73- As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado: (a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; (b) os métodos de depreciação utilizados; (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas; (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando: (i) adições; (ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda de acordo com a NBC TG 31 e outras baixas; (iii) aquisições por meio de combinações de negócios; (iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 31, 39 e 40 e perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido de acordo com a NBC TG 01; (v) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com a NBC TG 01; (vi) reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada no resultado, de acordo com a NBC TG 01; (vii) depreciações; (viii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e (ix) outras alterações.

NBC TG 40 – Instrumentos Financeiros; Evidenciação.

Art.40.7 - A entidade deve divulgar informações que permitam que os usuários de demonstrações contábeis avaliem a significância dos instrumentos financeiros para sua posição patrimonial e financeira e para a análise de desempenho.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e os aspectos contábeis sofrem irregularidades, pois, não há o devido registro das informações. Deve-se acompanhar e contabilizar mensalmente os valores, variações e movimentação do patrimônio, o setor contábil deve agir para corrigir as distorções que ocorrem no patrimônio, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 21.10.2009, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", citados na Resolução CFC nº 750/1993, passam a denominar-se "Princípios de Contabilidade (PC)", por força da Resolução CFC 1.282/2010.

OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

Serve para reger a transparência e integridade das informações. Isso porque se a contabilidade possuir omissões, ela não será confiável. Além disso, omissões podem distorcer o cenário financeiro da empresa;

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há valores não contabilizados nos relatórios contábeis da empresa, havendo distorções em vários relatórios. A empresa deve realizar mensalmente o controle de seus patrimônios, evidenciado em relatório fidedigno, de acordo com o NBC TG 40, IN4 Lei nº 1.198, de 2009, a fim de evitar danos financeiros para empresa, para ressaltar a autonomia Patrimonial da instituição, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

4. Setor: Estoque

Nome do Auditor: Janderson Campos Pontes

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar se todos os pedidos estão sendo escriturados;
- ⇒ Verificar a uniformidade nos procedimentos de controle de estoque;
- ⇒ Verificar a contagem de estoque;
- ⇒ Verificando se os itens contados foram incluídos no inventário, sua avaliação e conferência.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório de pedidos de produtos;
- ✓ Conciliação física de estoques;
- ✓ Comprovantes e ficha de produtos;
- ✓ Livro de entrada e saídas;
- ✓ Inventários.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02 (dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19. Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16.
2. Em 04/outubro/20os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais) Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16.

Sugestões para melhorias:

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

1 - Em 01 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Estoque da empresa, a partir da referida data acompanhe os registro e movimentação dos lançamentos contábeis, possibilidade a prevenção de divergência nas informações em relatórios financeiros, contábeis, alavancando os cumprimentos das normas de contabilidade.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 16, em seus artigos: 16.8, NBC TG 40, em seus artigos: 40.7, orientamos a importância da sugestão, como setor Contábil para a empresa:

NBC TG 16 – Estoques.

Art.16.8- Os estoques compreendem bens adquiridos e destinados à venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por varejista para revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda. Os estoques também compreendem produtos acabados e produtos em processo de produção pela entidade e incluem matérias-primas e materiais, aguardando utilização no processo de produção, tais como: componentes, embalagens e material de consumo. Os custos incorridos para cumprir o contrato com o cliente, que não resultam em estoques (ou ativos dentro do alcance de outro pronunciamento), devem ser contabilizados de acordo com a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente. (Alterada pela NBC TG 16 (R2)).

NBC TG 40 – Instrumentos Financeiros; Evidenciação.

Art.40.7 - A entidade deve divulgar informações que permitam que os usuários de demonstrações contábeis avaliem a significância dos instrumentos financeiros para sua posição patrimonial e financeira e para a análise de desempenho.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e tão pouco contábeis, sofrem irregularidades, não há padronização nos registro das informações. Deve-se acompanhar e contabilizar esses

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

valores do patrimônio. O setor deve agir para sanar as distorções que ocorrem no patrimônio, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 21.10.2009, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", citados na Resolução CFC nº 750/1993, passam a denominar-se "Princípios de Contabilidade (PC)", por força da Resolução CFC 1.282/2010.

PRINCIPIO DA PRUDENCIA

Art.6 - O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10);

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que há valores não contabilizados nos relatórios contábeis da instituição. A empresa deve realizar o controle de seus ativos, evidenciado em relatório fidedigno, de acordo com o NBC TG 40, IN4 Lei nº 1.198, de 2009, a fim de valorizar os ativos financeiros da empresa, para ressalvar a autonomia Patrimonial da instituição, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2 - Em 04 de outubro de 2020 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Estoque da empresa, acompanhe a movimentação de fatos que onerem o patrimônio da empresa, que posar possibilidade a prevenção de divergência nas informações e controles financeiros, contábeis, para alavancar os cumprimentos das normas de contabilidade.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 16, em seus artigos: 16.30, 16.36, orientamos a importância da sugestão, como setor de Estoque para a empresa:

NBC TG 16 – Estoques.

Art. 16. 30 - As estimativas do valor realizável líquido devem ser baseadas nas evidências mais confiáveis disponíveis no momento em que são feitas as estimativas do valor dos estoques que se espera realizar. Essas

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

estimativas devem levar em consideração variações nos preços e nos custos diretamente relacionados com eventos que ocorram após o fim do período, à medida que tais eventos confirmem as condições existentes no fim do período.

Art.16.36- As demonstrações contábeis devem divulgar: (a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados; (b) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a entidade; (c) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda; (d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período; (e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (f) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34; (g) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques de acordo com o item 34; e (h) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e contábeis, não há padronização e integração nas informações. Deve-se acompanhar e contabilizar essas informações. Os setores devem interagir, diminuindo as distorções, gerando informações mais precisa, para preservar o patrimônio, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A partir de 21.10.2009, Os "Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)", citados na Resolução CFC nº 750/1993, passam a denominar-se "Princípios de Contabilidade (PC)", por força da Resolução CFC 1.282/2010.

PRINCIPIO DA CONTINUIDADE

Art.5 - O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Ênfase:

Chamamos atenção para os lançamentos identificados, onde foi visualizado que há valores que oneram e podem prejudicar as variações patrimoniais da instituição. A empresa deve realizar o controle de seus ativos, evidenciado em relatório fidedigno, de acordo com o NBC TG 40, IN4 Lei nº 1.198, de 2009, buscando a continuidade da empresa, valorizando seus ativos financeiros da empresa, para ressaltar a autonomia Patrimonial da instituição, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

5. Setor: Patrimônio

Nome do Auditor: Adriano José de Sousa Marques

Atividades contempladas:

- ⇒ Quantificar os ativos existentes;
- ⇒ Observar se os valores estão sendo devidamente registrados;
- ⇒ Verificar se as depreciações estão seguindo a legislação vigente;
- ⇒ Verificar se as aquisições e baixas estão em conformidades com os documentos

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório patrimonial dos empresa e sócios (se possível);
- ✓ Extratos bancários empresa e sócios (se possível);
- ✓ Relatório inventário;
- ✓ Regimento Interno.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

1. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Infringiu Resolução CFC Nº 1.025/2005 – NBC T 19.1 e NBC TG 27 (R4), infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil).
2. No dia 10/outubro/2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de agosto de 2019). Infringiu Resolução CFC Nº 1.025/2005 – NBC T 19.1, infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil) e observar NBC T 11 (Apropriação indébito).
3. Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. CFC N.º 1.025/2005 – NBC T 19.1

Sugestões para melhorias:

1. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto,

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Equipe de auditoria sugere que o setor de Patrimônio elabore uma relação detalhada com todos os bens da empresa.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotado pelo setor de Patrimônio para o controle dos ativos imobilizados mostraram-se falhos, por esses motivos sugerimos que o setor reveja todas as cadeias de processos, afim de reduzir as possíveis distorções, observar a legislação: CFC Nº 1.025/2005 – NBC T 19.1, NBC TG 27 (R4) e 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil).

CFC N.º 1.025/2005 – NBC T 19.1 – Imobilizado

19.1.1. OBJETIVOS E CONTEÚDO

19.1.1.1. Esta norma estabelece critérios e procedimentos para registro contábil de ativo imobilizado tangível, devendo ser observados os seguintes aspectos na sua contabilização:

- a) a época de reconhecimento dos ativos;
- b) a determinação dos seus valores nos registros contábeis; e
- c) circunstâncias que podem influenciar o momento em que esses valores são levados às contas de resultado.

9.1.2. DEFINIÇÕES

19.1.2.1. Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

19.1.2.2. Custo é o valor de aquisição ou construção do ativo imobilizado ou o valor atribuído ou de mercado, no caso de doações.

19.1.2.3. Valor justo é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado entre partes independentes e interessadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar, numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.

19.1.2.4. Ativo imobilizado, objeto desta norma, compreende os ativos tangíveis que:

- a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas;
- b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
- d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

19.1.2.5. Valor recuperável é o maior entre o valor líquido de venda de um ativo e o seu valor em uso.

19.1.2.6. Valor residual é o montante líquido que a entidade espera obter, com razoável segurança, por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para sua venda.

19.1.2.7. Provisão para perdas é a parcela do valor contábil que excede o valor recuperável.

19.1.3. REGISTRO

19.1.3.1. Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de 12 meses.

19.1.3.2. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do ativo imobilizado devem ser registrados como imobilizado.

19.1.3.3. Itens de valor não-relevantes podem ser agrupados por natureza do bem e aplicados ao valor total dos itens os critérios para reconhecimento como ativo imobilizado.

19.1.3.4. Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no ativo imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

19.1.3.5. As peças de reposição e equipamentos de manutenção não-enquadrados nos itens 19.1.3.1. e 19.1.3.2. devem ser reconhecidos no resultado quando consumidos.

19.1.4. AVALIAÇÃO

19.1.4.1. Um item do imobilizado que satisfaz aos requisitos de reconhecimento como ativo de que trata o item 19.1.2.4 deve ser avaliado pelo seu custo.

19.1.4.2. Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo, menos a depreciação acumulada e as perdas para reduzir ao valor recuperável.

19.1.4.3. O ativo imobilizado tangível pode ser reavaliado como um tratamento alternativo permitido, observado o disposto na NBC T 19.6.

19.1.6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1.6.1. O custo de um bem do imobilizado é o preço pago ou equivalente na data da aquisição.

19.1.6.2. Os encargos financeiros de empréstimos e financiamentos de terceiros para a construção ou montagem de bens do imobilizado devem ser capitalizados até o momento em que o bem estiver em condições de operação.

19.1.8. PERDA DO VALOR RECUPERÁVEL

19.1.8.1. O valor contábil do ativo imobilizado deve ser revisado periodicamente e quando o valor recuperável for menor que o valor contábil deve ser

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

constituída provisão para perdas, de acordo com a NBC T 19.10.

19.1.9. BAIXAS OU TRANSFERÊNCIAS

19.1.9.1. O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado quando:

- a) alienado; ou
- b) não se prevê obter benefícios econômicos futuros com seu uso ou venda.

19.1.9.2. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado não-operacional quando o item for baixado.

19.1.9.3. Se uma entidade reconhece no valor contábil de um item do imobilizado o custo da reposição de parte desse item, o valor contábil da parte repostada deve ser baixado, independentemente de ela ter sido depreciada separadamente.

19.1.9.4. Quando não é praticável para a entidade determinar o valor contábil da parte repostada, o custo de reposição pode ser usado como indicação do custo da reposição dessa parte na data que foi adquirida ou construída.

19.1.9.5. O ganho ou perda decorrente de baixa de um item do imobilizado deve ser determinado como a diferença entre o valor líquido da venda, se houver, e o valor contábil do item.

19.1.9.6. O valor contábil de um item do ativo imobilizado, quando for retirado da operação, deve ser transferido para Investimentos, Realizável a Longo Prazo ou Ativo Circulante, conforme a destinação e reduzido ao seu valor de realização quando este for menor.

NBC TG 27 (R4) - Depreciação

43. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

44. A entidade aloca o valor inicialmente reconhecido de um item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os deprecia separadamente. Por exemplo, pode ser adequado depreciar separadamente a estrutura e os motores de aeronave, seja ela de propriedade da entidade ou obtida por meio de operação de arrendamento mercantil financeiro. De forma similar, se o arrendador

adquire um ativo imobilizado que esteja sujeito a arrendamento mercantil operacional, pode ser adequado depreciar separadamente

os montantes relativos ao custo daquele item que sejam atribuíveis a condições do contrato de arrendamento mercantil favoráveis ou desfavoráveis em relação a condições de mercado.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

45. Um componente significativo de um item do ativo imobilizado pode ter a vida útil e o método de depreciação que sejam os mesmos que a vida útil e o método de depreciação de outro componente significativo do mesmo item. Esses componentes podem ser agrupados no cálculo da despesa de depreciação.

46. Conforme a entidade deprecia separadamente alguns componentes de um item do ativo imobilizado, também deprecia separadamente o remanescente do item. Esse remanescente consiste em componentes de um item que não são individualmente significativos. Se a entidade possui expectativas diferentes para essas partes, técnicas de aproximação podem ser necessárias para depreciar o remanescente de forma que represente fidedignamente o padrão de consumo e/ou a vida útil desses componentes.

47. A entidade pode escolher depreciar separadamente os componentes de um item que não tenham custo significativo em relação ao custo total do item.⁷⁷

48. A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo.

Código Civil Lei 10.406/2002 – Art. 1.179

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Ênfase:

Chamamos a atenção da equipe de Patrimônio dada a importância do acompanhamento efetivo que deve ser dado aos bens da empresa, pontuamos, ponderamos ainda que a não contabilização corretada dos ativos pode levar a distorções aos resultados e levar a uma tomada de decisão equivocada.

2. No dia 10/outubro/2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2019). Os auditores sugerem que o imóvel pertencente a empresa seja o mais rápido possível integrado ao patrimônio da empresa.

Opinião:

A Equipe de auditoria recomenda que sejam cumpridas as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação pertinentes, a observar que todos os bens imobilizados da empresa, por lei, devem estar registrados nos demonstrativos contábeis.

CFC N.º 1.025/2005 – NBC T 19.1 – Imobilizado

19.1.1. OBJETIVOS E CONTEÚDO

19.1.1.1. Esta norma estabelece critérios e procedimentos para registro contábil de ativo imobilizado tangível, devendo ser observados os seguintes aspectos na sua contabilização:

- a) a época de reconhecimento dos ativos;
- b) a determinação dos seus valores nos registros contábeis; e
- c) circunstâncias que podem influenciar o momento em que esses valores são levados às contas de resultado.

9.1.2. DEFINIÇÕES

19.1.2.1. Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

19.1.2.2. Custo é o valor de aquisição ou construção do ativo imobilizado ou o valor atribuído ou de mercado, no caso de doações.

19.1.2.3. Valor justo é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado entre partes independentes e interessadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar, numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.

19.1.2.4. Ativo imobilizado, objeto desta norma, compreende os ativos tangíveis que:

- a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas;
- b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
- d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

19.1.2.5. Valor recuperável é o maior entre o valor líquido de venda de um ativo e o seu valor em uso.

19.1.2.6. Valor residual é o montante líquido que a entidade espera obter, com razoável segurança, por

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para sua venda.

19.1.2.7. Provisão para perdas é a parcela do valor contábil que excede o valor recuperável.

19.1.3. REGISTRO

19.1.3.1. Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de 12 meses.

19.1.3.2. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do ativo imobilizado devem ser registrados como imobilizado.

19.1.3.3. Itens de valor não-relevantes podem ser agrupados por natureza do bem e aplicados ao valor total dos itens os critérios para reconhecimento como ativo imobilizado.

19.1.3.4. Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no ativo imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

19.1.3.5. As peças de reposição e equipamentos de manutenção não-enquadrados nos itens 19.1.3.1. e 19.1.3.2. devem ser reconhecidos no resultado quando consumidos.

19.1.4. AVALIAÇÃO

19.1.4.1. Um item do imobilizado que satisfaz aos requisitos de reconhecimento como ativo de que trata o item 19.1.2.4 deve ser avaliado pelo seu custo.

19.1.4.2. Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo, menos a depreciação acumulada e as perdas para reduzir ao valor recuperável.

19.1.4.3. O ativo imobilizado tangível pode ser reavaliado como um tratamento alternativo permitido, observado o disposto na NBC T 19.6.

19.1.6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1.6.1. O custo de um bem do imobilizado é o preço pago ou equivalente na data da aquisição.

19.1.6.2. Os encargos financeiros de empréstimos e financiamentos de terceiros para a construção ou montagem de bens do imobilizado devem ser capitalizados até o momento em que o bem estiver em condições de operação.

19.1.8. PERDA DO VALOR RECUPERÁVEL

19.1.8.1. O valor contábil do ativo imobilizado deve ser revisado periodicamente e quando o valor recuperável for menor que o valor contábil deve ser constituída provisão para perdas, de acordo com a NBC T 19.10.

19.1.9. BAIXAS OU TRANSFERÊNCIAS

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

19.1.9.1. O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado quando:

- a) alienado; ou
- b) não se prevê obter benefícios econômicos futuros com seu uso ou venda.

19.1.9.2. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado não-operacional quando o item for baixado.

19.1.9.3. Se uma entidade reconhece no valor contábil de um item do imobilizado o custo da reposição de parte desse item, o valor contábil da parte repostada deve ser baixado, independentemente de ela ter sido depreciada separadamente.

19.1.9.4. Quando não é praticável para a entidade determinar o valor contábil da parte repostada, o custo de reposição pode ser usado como indicação do custo da reposição dessa parte na data que foi adquirida ou construída.

19.1.9.5. O ganho ou perda decorrente de baixa de um item do imobilizado deve ser determinado como a diferença entre o valor líquido da venda, se houver, e o valor contábil do item.

19.1.9.6. O valor contábil de um item do ativo imobilizado, quando for retirado da operação, deve ser transferido para Investimentos, Realizável a Longo Prazo ou Ativo Circulante, conforme a destinação e reduzido ao seu valor de realização quando este for menor.

Interpretação Técnica NBC T 11 IT – 03 Fraude ou Erro

1. Esta Interpretação Técnica (IT) visa a explicitar o item 11.1.4 da NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis(*), proporcionando esclarecimentos adicionais sobre a responsabilidade do auditor nas fraudes e erros, nos trabalhos de auditoria.

2. O termo fraude refere-se a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. A fraude pode ser caracterizada por:

- a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- b) apropriação indébita de ativos;
- c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- d) registro de transações sem comprovação; e
- e) aplicação de práticas contábeis indevidas.

3. O termo erro refere-se a ato não-intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções deles, consistente em:

- a) erros aritméticos na escrituração contábil ou nas demonstrações contábeis;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- b) aplicação incorreta das normas contábeis;
 - c) interpretação errada das variações patrimoniais.
4. A responsabilidade primeira na prevenção e identificação de fraudes e/ou erros é da administração da entidade, mediante a manutenção de adequado sistema de controle interno, que, entretanto, não elimina o risco de sua ocorrência.

Código Civil Lei 10.406/2002 – Art. 1.179

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Ênfase:

Chamamos atenção dos setores de Patrimônio, Auditoria Interna e Contabilidade para divergências patrimoniais encontradas, solicitamos que os setores revisem seus processos internos, a fim de minimizar possíveis equívocos e esse não tenha relevância na apuração dos resultados. Aos sócios, destacamos, ainda, que podem sofrer penalidades em âmbitos criminal e cível.

3. Em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. A equipe de auditoria sugere que a diretoria peça ao setor contábil o registro patrimonial da empresa e esse seja revisado pelos diretores.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

A equipe de auditoria recomenda que seja revisto todos os processos de registros contábeis e que semestralmente os setores Patrimonial e Contábil revisem os relatórios patrimoniais e apresentem para diretoria.

CFC N.º 1.025/2005 – NBC T 19.1 – Imobilizado

19.1.1. OBJETIVOS E CONTEÚDO

19.1.1.1. Esta norma estabelece critérios e procedimentos para registro contábil de ativo imobilizado tangível, devendo ser observados os seguintes aspectos na sua contabilização:

- a) a época de reconhecimento dos ativos;
- b) a determinação dos seus valores nos registros contábeis; e
- c) circunstâncias que podem influenciar o momento em que esses valores são levados às contas de resultado.

9.1.2. DEFINIÇÕES

19.1.2.1. Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

19.1.2.2. Custo é o valor de aquisição ou construção do ativo imobilizado ou o valor atribuído ou de mercado, no caso de doações.

19.1.2.3. Valor justo é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado entre partes independentes e interessadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar, numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.

19.1.2.4. Ativo imobilizado, objeto desta norma, compreende os ativos tangíveis que:

- a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas;
- b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
- d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

19.1.2.5. Valor recuperável é o maior entre o valor líquido de venda de um ativo e o seu valor em uso.

19.1.2.6. Valor residual é o montante líquido que a entidade espera obter, com razoável segurança, por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para sua venda.

19.1.2.7. Provisão para perdas é a parcela do valor contábil que excede o valor recuperável.

19.1.3. REGISTRO

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

19.1.3.1. Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de 12 meses.

19.1.3.2. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do ativo imobilizado devem ser registrados como imobilizado.

19.1.3.3. Itens de valor não-relevantes podem ser agrupados por natureza do bem e aplicados ao valor total dos itens os critérios para reconhecimento como ativo imobilizado.

19.1.3.4. Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no ativo imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

19.1.3.5. As peças de reposição e equipamentos de manutenção não-enquadrados nos itens 19.1.3.1. e 19.1.3.2. devem ser reconhecidos no resultado quando consumidos.

19.1.4. AVALIAÇÃO

19.1.4.1. Um item do imobilizado que satisfaz aos requisitos de reconhecimento como ativo de que trata o item 19.1.2.4 deve ser avaliado pelo seu custo.

19.1.4.2. Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo, menos a depreciação acumulada e as perdas para reduzir ao valor recuperável.

19.1.4.3. O ativo imobilizado tangível pode ser reavaliado como um tratamento alternativo permitido, observado o disposto na NBC T 19.6.

19.1.6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1.6.1. O custo de um bem do imobilizado é o preço pago ou equivalente na data da aquisição.

19.1.6.2. Os encargos financeiros de empréstimos e financiamentos de terceiros para a construção ou montagem de bens do imobilizado devem ser capitalizados até o momento em que o bem estiver em condições de operação.

19.1.8. PERDA DO VALOR RECUPERÁVEL

19.1.8.1. O valor contábil do ativo imobilizado deve ser revisado periodicamente e quando o valor recuperável for menor que o valor contábil deve ser constituída provisão para perdas, de acordo com a NBC T 19.10.

19.1.9. BAIXAS OU TRANSFERÊNCIAS

19.1.9.1. O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado quando:

- a) alienado; ou
- b) não se prevê obter benefícios econômicos futuros com seu uso ou venda.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

19.1.9.2. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado não-operacional quando o item for baixado.

19.1.9.3. Se uma entidade reconhece no valor contábil de um item do imobilizado o custo da reposição de parte desse item, o valor contábil da parte repostada deve ser baixado, independentemente de ela ter sido depreciada separadamente.

19.1.9.4. Quando não é praticável para a entidade determinar o valor contábil da parte repostada, o custo de reposição pode ser usado como indicação do custo da reposição dessa parte na data que foi adquirida ou construída.

19.1.9.5. O ganho ou perda decorrente de baixa de um item do imobilizado deve ser determinado como a diferença entre o valor líquido da venda, se houver, e o valor contábil do item.

19.1.9.6. O valor contábil de um item do ativo imobilizado, quando for retirado da operação, deve ser transferido para Investimentos, Realizável a Longo Prazo ou Ativo Circulante, conforme a destinação e reduzido ao seu valor de realização quando este for menor.

Ênfase:

Chamamos a atenção para as recorrentes divergências nos registros patrimoniais da empresa, sugerimos, também, que após o registro pela contabilidade os registros patrimoniais sejam revistos pela diretoria.

6. Setor: Tesouraria

Nome do Auditor: Rodrigo Soares de Moura

Atividades contempladas:

- ⇒ Certificar se todos os lançamentos estão devidamente registrados;
- ⇒ Verificar se todos os pagamentos estão devidamente registrados no ERP;
- ⇒ Determinação se o registro das contas a pagar e receber estão sendo feitas corretamente;
- ⇒ Verificar carteira e controle de inadimplentes.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Extratos bancários – conciliação bancária
- ✓ Balanço Patrimonial – contas clientes e fornecedores
- ✓ Relatório entradas (faturamento) e saídas (pagamentos)

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Infringiu CFC N° 1.170/2009 NBC T 3.8, 11 e NBC TG 16, 25, 38, 39 E 40 e observar: NBC TSP 12 (Fluxo de Caixa).

2. Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Infringiu NBC T 2.1 (Escrituração contábil) e NBC TG 16 (estoque), infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 e infringiu CFC N° 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12

3. Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

que não está contabilizado e que está em poder de um acionistas da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).Infringiu CFC N° 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12

4. No dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).
 - Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios.
 - Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor.

Infringiu a CFC N° 1.412/2012, NBC TG 30 e Art. 927 Código Civil.

5. Em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. Infringiu CFC N° 1.197/2009 NBC TG 38, NBC TG 39, NBC TG 40 código civil art nº 161 e Art n ° 1.016.
6. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019. Infringiu CFC N° 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Sugestões para melhorias:

1. Em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais).. Equipe de auditoria sugere que o setor de Tesouraria solicite autorização por escrito ao encarregado do setor de compras quando essas ultrapassarem o valor de R\$200 (duzentos) mil.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de compras devem ser acompanhados pelo setor de auditoria interna e este deve verificar se todos os procedimentos e valores estão conforme autorizados, principalmente verificar se os preços estão em conformidade com os de mercado e com os valores históricos. Observar a seguinte legislação: CFC Nº 1.170/2009 NBC T 3.8, 15 e NBC TG 16, 25, 38, 39, e NBC TSP 12 (Fluxo de Caixa).

CFC Nº 1.170/2009 NBC T 3.8

15. Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de receita da entidade. Portanto, eles geralmente resultam das transações e de outros eventos que entram na apuração do lucro líquido ou prejuízo. Exemplos de fluxos de caixa que decorrem das atividades operacionais são:

- (a) recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- (b) recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- (c) pagamentos de caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;
- (d) pagamentos de caixa a empregados ou por conta de empregados;
- (e) recebimentos e pagamentos de caixa por seguradora de prêmios e sinistros, anuidades e outros benefícios da apólice;
- (f) pagamentos ou restituição de caixa de impostos sobre a renda, a menos que possam ser especificamente identificados com as atividades de financiamento ou de investimento; e

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

(g) recebimentos e pagamentos de caixa de contratos mantidos para negociação imediata ou disponíveis para venda futura.

NBC TG 16

25-O custo dos estoques, que não sejam os tratados nos itens 23 e 24, deve ser atribuído pelo uso do critério primeiro a entrar, primeiro a sair (PEPS) ou pelo critério do custo médio ponderado. A entidade deve usar o mesmo critério de custeio para todos os estoques que tenham natureza e uso semelhantes para a entidade. Para os estoques que tenham outra natureza ou uso, podem justificar-se diferentes critérios de valoração.

38-O valor do estoque baixado, reconhecido como despesa durante o período, o qual é denominado frequentemente como custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos, consiste nos custos que estavam incluídos na mensuração do estoque que agora é vendido. Os custos indiretos de produção eventualmente não-alocados aos produtos e os valores anormais de custos de produção devem ser reconhecidos como despesa do período em que ocorrem, sem transitar pelos estoques, dentro desse mesmo grupo, mas de forma identificada. As circunstâncias da entidade também podem admitir a inclusão de outros valores, tais como custos de distribuição, se eles adicionarem valor aos produtos; por exemplo, uma mercadoria tem valor de venda maior na prateleira do supermercado do que no depósito de distribuição dessa entidade; assim, o custo do transporte do centro de distribuição à loja de venda deve ser considerado como parte integrante do custo de colocar o estoque em condições de venda; conseqüentemente, deve afetar o custo da mercadoria.

39. Algumas entidades adotam um formato para a demonstração do resultado que resulta na divulgação de valores que não sejam os custos dos estoques reconhecidos como despesa durante o período. De acordo com esse formato, a entidade deve apresentar a demonstração do custo das vendas usando uma classificação baseada na natureza desses custos, elemento a elemento. Nesse caso, a entidade deve divulgar os custos reconhecidos como despesa item a item, por natureza: matérias-primas e outros materiais, evidenciando o valor das compras e da alteração líquida nos estoques iniciais e finais do período; mão-de-obra; outros custos de transformação, etc.

NBC TSP 12 – Estoque

1- O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer o tratamento contábil para os estoques. Uma questão

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como um ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam reconhecidas. Este Pronunciamento proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

10-Os estoques compreendem bens adquiridos e destinados à venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por um varejista para revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda. Os estoques também compreendem produtos acabados e produtos em processo de produção pela entidade. Estoques também incluem matérias-primas e materiais aguardando utilização no processo de produção e bens adquiridos ou produzidos pela entidade para distribuição a terceiros, gratuitamente ou por valor irrisório, como, por exemplo, livros didáticos produzidos por autoridades de saúde para doação a escolas. Em muitas entidades do setor público os estoques estão relacionados com a prestação de serviços e não com as mercadorias compradas e mantidas para revenda ou mercadorias produzidas para venda. No caso de um prestador de serviços, os estoques incluem os custos do serviço, tal como descrito no parágrafo 28, para o qual a entidade ainda não tenha reconhecido a respectiva receita (orientação quanto ao reconhecimento da receita pode ser encontrada na NBC TSP 9, “Receita de Transações com Contraprestação”).

18- O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

Ênfase:

Chamamos a atenção da equipe de compras para verificação, quando possível, de pelos menos três orçamentos para conferência dos preços.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2. Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Os auditores sugerem que seja realizado uma entrevista com os integrantes do setor para entender o porquê essas despesas não estão sendo contabilizadas. Sugerimos ainda que os registros sejam realizados de acordo com as normas contábeis.

Opinião:

A Equipe de auditoria recomenda que sejam cumpridas as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação pertinentes, a observar que todos os registros devem seguir rigorosamente as normas, a fim de evitar possíveis distorções.

NBC T 2.1 – Escrituração Contábil

2.1.1 – A Entidade deve manter um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, através de processo manual, mecanizado ou eletrônico.

2.1.2 – A escrituração será executada:

- a) em idioma e moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens;
- e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.1.2.1 – A terminologia utilizada deve expressar o verdadeiro significado das transações.⁴

2.1.2.2 – Admite-se o uso de códigos e/ou abreviaturas nos históricos dos lançamentos, desde que permanentes e uniformes, devendo constar, em elenco identificador, no "Diário" ou em registro especial revestido das formalidades extrínsecas.

2.1.3 – A escrituração contábil e a emissão de relatórios, peças, análises e mapas demonstrativos e demonstrações contábeis são de atribuição e responsabilidade exclusivas de Contabilista legalmente habilitado.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

2.1.4 – O Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício serão transcritos no "Diário", completando-se com as assinaturas do Contabilista e do titular ou representante legal da Entidade. Igual procedimento será adotado quanto às Demonstrações Contábeis elaboradas por força de disposições legais, contratuais ou estatutárias.

2.1.5 – O "Diário" e o "Razão" constituem os registros permanentes da Entidade.

Os registros auxiliares, quando adotados, devem obedecer aos preceitos gerais da escrituração contábil, observadas as peculiaridades da sua função. No "Diário" serão lançadas, em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, incluídas as de natureza aleatória, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.

2.1.5.1 – Observado o disposto no "caput", admite-se:

a) a escrituração do "Diário" por meio de partidas mensais;

b) a escrituração resumida ou sintética do "Diário", com valores totais que não excedam a operações de um mês, desde que haja escrituração analítica lançada em registros auxiliares.

2.1.5.2 – Quando o "Diário" e o "Razão" forem feitos por processo que utilize fichas ou folhas soltas, deverá ser adotado o registro "Balancetes Diários e Balanços".

2.1.5.3 – No caso de a Entidade adotar para sua escrituração contábil o processo eletrônico, os formulários contínuos, numerados mecânica ou tipograficamente, serão destacados e encadernados em forma de livro.

2.1.5.4 – O Livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente.³

NBC TG 16 - Estoque

1-O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil para os estoques. A questão fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam reconhecidas. Esta Norma proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

8-Os estoques compreendem bens adquiridos e destinados à venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por um varejista para

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda. Os estoques também compreendem produtos acabados e produtos em processo de produção pela entidade e incluem matérias-primas e materiais aguardando utilização no processo de produção, tais como: componentes, embalagens e material de consumo. No caso de prestador de serviços, os estoques devem incluir os custos do serviço, tal como descrito no item 19, para o qual a entidade ainda não tenha reconhecido a respectiva receita (ver a NBC TG 30 – Receitas).

RIR/1999

Art. 261. No Livro de Inventário deverão ser arrolados, com especificações que facilitem sua identificação, as mercadorias, os produtos manufaturados, as matérias-primas, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado existentes na data do balanço patrimonial levantado ao fim de cada período de apuração (Lei nº 154, de 1947, art. 2º, § 2º, Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, inciso II, e Lei nº 8.541, de 1992, art. 3º).

Parágrafo único. Os bens mencionados neste artigo serão avaliados de acordo com o disposto nos arts. 292 a 298.

PN CST nº 5/1986

8 -Consolidação

Procurando consolidar entendimentos assentados em diversos Pareceres Normativos com alterações supervenientes, que vão sublinhadas, podemos dizer: f) - Que os "bens de consumo eventual", a que se refere o § 2º do art. 13 do Decreto-lei nº 1.598/77 (§ único do artigo 183 do RIR/80), podem ser registrados diretamente como custo (PN-70/79).

NBC T 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

O objetivo desta Norma é requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1. A entidade deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa de acordo com os requisitos desta

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis apresentadas ao final de cada período.

3. Os usuários das demonstrações contábeis de uma entidade estão interessados em saber como a entidade gera e utiliza caixa e equivalentes de caixa. Esse é o ponto, independentemente da natureza das atividades da entidade, e ainda que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para levar a efeito suas operações, pagar suas obrigações e proporcionar um retorno para seus investidores. Assim sendo, esta Norma requer que todas as entidades apresentem demonstração dos fluxos de caixa.

4. A demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades. As informações sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

5. Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente utilizadas como indicador do montante, época de ocorrência e grau de certeza dos fluxos de caixa futuros. Também são úteis para averiguar a exatidão das estimativas passadas dos fluxos de caixa futuros, assim como para examinar a relação entre lucratividade e fluxos de caixa líquidos e o impacto das mudanças de preços.

NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifica os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1.A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com as exigências desta norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada período de apresentação.

2.Informações sobre fluxos de caixa podem ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis da entidade ao (a) avaliar os fluxos de caixa da entidade, (b) avaliar a conformidade da entidade com a legislação e regulamentos (incluindo orçamentos aprovados, onde aplicável) e (c) tomar decisões entre prover recursos à entidade ou transacionar com ela. Os usuários das demonstrações contábeis estão geralmente interessados em saber como a entidade gera e utiliza os recursos de caixa e equivalentes de caixa. Esse é o caso independentemente da natureza das atividades da entidade e mesmo que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira pública. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para pagar pelos bens e serviços que consomem, para honrar os serviços da dívida e, em alguns casos, para reduzir o seu endividamento. Como consequência, esta norma exige que todas as entidades apresentem a demonstração dos fluxos de caixa.

Ênfase:

A falta de controle nos relatórios e o não acompanhamento de entradas e saídas estão causando divergências que certamente estão afetando o resultado da empresa. A

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

empresa deve realizar diariamente, controle das notas de compra de material de consumo e essas devem ser assinada pelo responsável pela compra e direcionadas ao setor de Tesouraria para os devidos registros no sistema, observando a seguinte legislação.

3. Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionistas da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019). A equipe de auditoria sugere que todo pagamento referente à compra ou venda de imóvel, o setor de tesouraria informe imediatamente o recebimento ou pagamento de valores aos setores de Patrimônio e Contabilidade.

Opinião:

Em nossa opinião, os processos realizados pelo setor de tesouraria são ineficientes, pois não foi identificado o pagamento realizado pelo imóvel. Estamos de acordo que o setor de Tesouraria reveja toda sua cadeia de processo, observando a legislação pertinente.

Resolução 1282/2010

Artigo 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação

NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifica os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1.A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com as exigências desta norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada período de apresentação.

2.Informações sobre fluxos de caixa podem ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis da entidade ao (a) avaliar os fluxos de caixa da entidade, (b) avaliar a conformidade da entidade com a legislação e regulamentos (incluindo orçamentos aprovados, onde aplicável) e (c) tomar decisões entre prover recursos à entidade ou transacionar com ela. Os usuários das demonstrações contábeis estão geralmente interessados em saber como a entidade gera e utiliza os recursos de caixa e equivalentes de caixa. Esse é o caso independentemente da natureza das atividades da entidade e mesmo que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira pública. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para pagar pelos bens e serviços que consomem, para honrar os serviços da dívida e, em alguns casos, para reduzir o seu endividamento. Como consequência, esta norma exige que todas as entidades apresentem a demonstração dos fluxos.

NBC T 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

O objetivo desta Norma é requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1. A entidade deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa de acordo com os requisitos desta Norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis apresentadas ao final de cada período.

3. Os usuários das demonstrações contábeis de uma entidade estão interessados em saber como a entidade gera e utiliza caixa e equivalentes de caixa. Esse é o ponto, independentemente da natureza das atividades da entidade, e ainda que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para levar a efeito suas operações, pagar suas obrigações e proporcionar um retorno para seus investidores. Assim sendo, esta Norma requer que todas as entidades apresentem demonstração dos fluxos de caixa.

4. A demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades. As informações sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

5. Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente utilizadas como indicador do montante, época de ocorrência e grau de certeza dos fluxos de caixa futuros. Também são úteis para averiguar a exatidão das estimativas passadas dos fluxos de caixa futuros, assim como para examinar a

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

relação entre lucratividade e fluxos de caixa líquidos e o impacto das mudanças de preços.

Ênfase:

Chamamos a atenção para as recorrentes divergências nos registros patrimoniais da empresa, sugerimos, também, que após o registro pela contabilidade os registros patrimoniais sejam revistos pela diretoria.

4. No dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).
 - Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios
 - Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor.

A equipe de auditoria sugere que a equipe de tesouraria concilie diariamente todos os saldos bancários, bem como conferir todas as entradas e saídas registradas no sistema.

Opinião:

Em nossa opinião, os processos realizados pelo setor de tesouraria são ineficientes, pois não foi identificado os saldos relevantes em contas de fornecedores e sócios. Somos de acordo que o setor da tesouraria reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente.

NBC TG 30 – Receitas.

A receita é definida na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro como aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido da entidade e que não sejam provenientes de aporte de recursos dos proprietários da entidade. As

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

receitas englobam tanto as receitas propriamente ditas como os ganhos. A receita surge no curso das atividades ordinárias da entidade e é designada por uma variedade de nomes, tais como vendas, honorários, juros, dividendos e royalties. O objetivo desta Norma é estabelecer o tratamento contábil de receitas provenientes de certos tipos de transações e eventos.

A questão primordial na contabilização da receita é determinar quando reconhecê-la. A receita deve ser reconhecida quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e esses benefícios possam ser confiavelmente mensurados. Esta Norma identifica as circunstâncias em que esses critérios são satisfeitos e, por isso, a receita deve ser reconhecida. Ele também fornece orientação prática sobre a aplicação desses critérios.

1. Esta Norma deve ser aplicada na contabilização da receita proveniente de:

- (a) venda de bens;
- (b) prestação de serviços; e
- (c) utilização, por parte de terceiros, de outros ativos da entidade que geram juros, royalties e dividendos.

3. O termo “bens” inclui bens produzidos pela entidade com a finalidade de venda e bens comprados para revenda, tais como mercadorias compradas para venda no atacado e no varejo, terrenos e outras propriedades mantidas para revenda.

4. A prestação de serviços envolve tipicamente o desempenho da entidade em face da tarefa estabelecida contratualmente a ser executada ao longo de um período estabelecido entre as partes. Tais serviços podem ser prestados dentro de um ou mais períodos. Alguns contratos para a prestação de serviços estão diretamente relacionados a contratos de construção, como, por exemplo, os contratos para gestão de projetos e de arquitetura. As receitas provenientes de contratos dessa natureza não são tratadas no âmbito desta Norma, e sim de acordo com os requisitos para os contratos de construção, conforme especificados na NBC TG 17 – Contratos de Construção.

5. A utilização, por parte de terceiros, de ativos da entidade dá origem a receitas na forma de:

- (a) juros – encargos pela utilização de caixa e equivalentes de caixa ou de quantias devidas à entidade;
- (b) royalties – encargos pela utilização de ativos de longo prazo da entidade, como, por exemplo, patentes, marcas, direitos autorais e software de computadores; e

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

(c) dividendos – distribuição de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção das suas participações em uma classe particular do capital.

Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Ênfase:

Ficou evidenciado a falta de controle sobre as contas da empresa e o não controle destino das entradas da empresa. A empresa deve realizar diariamente conciliação de todas as entradas e dos saldos bancários de todas as contas.

5. Em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/2019 a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto. A equipe de auditoria sugere que todo pagamento referente à compra ou venda de imóvel, o setor de tesouraria informe imediatamente o recebimento ou pagamento de valores aos setores de Patrimônio e Contabilidade.

Opinião:

Em nossa opinião, os processos realizados pelo setor de tesouraria são ineficientes, pois não foi identificado o pagamento realizado pelo imóvel. Estamos de acordo que o setor de Tesouraria reveja toda sua cadeia de processo, observando a legislação pertinente.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Resolução 1282/2010

Artigo 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação

NBC TG 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros. Os requisitos para apresentar os instrumentos financeiros estão na NBC TG 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação, e os requisitos para divulgar informações a respeito de instrumentos financeiros estão na NBC TG 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador

1. Esta Norma tem por objetivo fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.

2. A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma, nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente.

3. Este Código de Ética Profissional do Contador se aplica também ao técnico em contabilidade, no exercício de suas prerrogativas profissionais. Deveres, vedações e permissibilidades

4. São deveres do contador:

(a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

(b) recusar sua indicação em trabalho quando reconheça não se achar capacitado para a especialização requerida;

(c) guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

(d) informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;

(e) aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil, observando o seguinte:

(i) tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e

(ii) quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;

(f) abster-se de expressar argumentos ou dar conhecimento de sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu trabalho no âmbito técnico e limitando-se ao seu alcance;

(g) abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto do trabalho, mantendo a independência profissional;

(h) zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo, abstendo-se de emitir qualquer opinião em trabalho de outro contador, sem que tenha sido contratado para tal;

(i) comunicar, desde logo, ao cliente ou ao empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa gerar riscos e ameaças ou influir na decisão daqueles que são usuários dos relatórios e serviços contábeis como um todo;

(j) despender os esforços necessários e se munir de documentos e informações para inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;

(k) renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato;

(l) quando substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de contribuir para o bom desempenho das funções a serem exercidas;

(m) manifestar, imediatamente, em qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;

(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

(o) cumprir os Programas de Educação Profissional Continuada de acordo com o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
(p) comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio ou endereço, inclusive eletrônico, e da organização contábil de sua responsabilidade, bem como informar a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional;
(q) atender à fiscalização do exercício profissional e disponibilizar papéis de trabalho, relatórios e outros documentos solicitados; e
(r) informar o número de registro, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.

Código Civil

Art. 161 - A ação, nos casos dos arts. 158 e 159, poderá ser intentada contra o devedor insolvente, a pessoa que com ele celebrou a estipulação considerada fraudulenta, ou terceiros adquirentes que hajam procedido de má-fé.

Art. 1.016 - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Ênfase:

Chamamos a atenção para as recorrentes divergências nos registros patrimoniais da empresa, sugerimos, também, que após o registro pela contabilidade os registros patrimoniais sejam revistos pela diretoria.

6. Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019. A equipe de auditoria sugere que o setor de tesouraria solicite ao setor de auditoria interna que verifique se os salários, encargos e remunerações estão de acordo com os contratos de trabalho.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Opinião:

Em nossa opinião, os processos realizados pelo setor de tesouraria são ineficientes, pois não foi identificado o pagamento realizado pelo imóvel. Estamos de acordo que o setor de Tesouraria reveja toda sua cadeia de processo, observando a legislação pertinente.

NBC T 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

O objetivo desta Norma é requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1. A entidade deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa de acordo com os requisitos desta Norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis apresentadas ao final de cada período.

3. Os usuários das demonstrações contábeis de uma entidade estão interessados em saber como a entidade gera e utiliza caixa e equivalentes de caixa. Esse é o ponto, independentemente da natureza das atividades da entidade, e ainda que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para levar a efeito suas operações, pagar suas obrigações e proporcionar um retorno para seus investidores. Assim sendo, esta Norma requer que todas as entidades apresentem demonstração dos fluxos de caixa.

4. A demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades. As informações

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

5. Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente utilizadas como indicador do montante, época de ocorrência e grau de certeza dos fluxos de caixa futuros. Também são úteis para averiguar a exatidão das estimativas passadas dos fluxos de caixa futuros, assim como para examinar a relação entre lucratividade e fluxos de caixa líquidos e o impacto das mudanças de preços.

NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifica os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

1. A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com as exigências desta norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada período de apresentação.

2. Informações sobre fluxos de caixa podem ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis da entidade ao (a) avaliar os fluxos de caixa da entidade, (b) avaliar a conformidade da entidade com a

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

legislação e regulamentos (incluindo orçamentos aprovados, onde aplicável) e (c) tomar decisões entre prover recursos à entidade ou transacionar com ela. Os usuários das demonstrações contábeis estão geralmente interessados em saber como a entidade gera e utiliza os recursos de caixa e equivalentes de caixa. Esse é o caso independentemente da natureza das atividades da entidade e mesmo que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira pública. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para pagar pelos bens e serviços que consomem, para honrar os serviços da dívida e, em alguns casos, para reduzir o seu endividamento. Como consequência, esta norma exige que todas as entidades apresentem a demonstração dos fluxos.

Ênfase:

Chamamos a atenção para o risco trabalhista que a empresa está exposta, a empresa deve verificar mensalmente todos os registros de ponto, o setor de tesouraria deve solicitar auditoria nas folhas de pagamento, antes de efetuar o pagamento.

4. Limitação dos Trabalhos da Auditoria:

Nosso trabalho foi limitado ao curso normal das operações e se estendeu até os procedimentos que possibilitam o registro documental, representando, portanto, um estudo integral do controle interno que vise a recomendações de longo alcance ou a reestruturação do sistema em uso.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

IV - RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS/OPERACIONAIS.

1. Ajustar o sistema gerencial integrando todos os setores interligando esses principalmente aos setores de Tesouraria e Contabilidade.

A sugestão tem como objetivo agilizar a atualização e qualificar as informações junto a contabilidade, levando em consideração as normas, princípios e legislação vigente.

Elaborar o levantamento patrimonial semestralmente, garantindo o acompanhamento dos registros contábeis, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

A ênfase é dada pelo a necessidade de ajuste patrimonial na contabilidade, haja visto as várias divergências que foram observadas na empresa, importante que toda a base patrimonial esteja devidamente registrada corretamente nos registros contábeis.

2. Acompanhar de forma efetiva a folha de pagamento e sistema de ponto eletrônico observando a base salarial, hora extra e todos os valores a serem pagos aos colaboradores, afim de minimizar passivos trabalhistas.

A sugestão visa o acompanhamento do Setor de Departamento Pessoal em todos os pagamentos referentes a folha de pagamento, para que esses respeitem a legislação vigente (CLT).

Realizar a conferência dos cálculos de salários, impostos sobre a folha, hora extra e bases da folha de pagamento, afim de minimizar os riscos de passivos trabalhistas e processos judiciais.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

V - RECOMENDAÇÕES FINAIS:

Considerando que a auditoria de controle interno não tem função punitiva e decisória, em determinados fatos, o que se tem procedido é recomendar a adoção de procedimentos sempre indicando objetivamente os prejuízos que podem ser causados pelo não cumprimento dos fatos mencionados.

Afora estes aspectos elencados, quando da entrega do relatório da EMPRESA MUNDO NOVO LTDA. Informando que a equipe de auditoria inscreve o universo e a amostra utilizada, bem como as técnicas e procedimentos utilizados para futuros trabalhos técnicos em Auditoria.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A amplitude dos trabalhos e os resultados neste relatório de auditoria demonstram a qualidade e precisão do trabalho de levantamento de informações e de análise desta equipe de auditoria.

Os resultados caracterizam que os problemas que passa a EMPRESA MUNDO NOVO LTDA. Podem se solucionados através de um melhor planejamento e comunicação entre os setores.

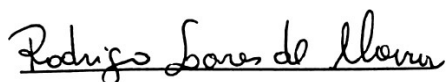
Para isso, faz-se necessário que a empresa identifique as atribuições de cada setor, bem como programar e facilitar as ações corretivas estabelecidas nas áreas Administrativa e Financeira.

A auditoria realizada na EMPRESA MUNDO NOVO LTDA, diagnosticou com precisão todas as falhas e conseqüentemente apontou os devidos ajustes que necessitam urgentemente ser realizado em todo o processo de trabalho executado pelos setores da organização.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

As citadas recomendações contribuirão para que a empresa atinja seus objetivos com maior eficiência e eficácia, otimizando seus resultados.

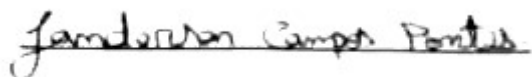
Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2020.



Rodrigo Soares de Moura
Auditor Líder



Adriano José de Sousa Marques
Auditor Sênior



Janderson Campos Pontes
Auditor Sênior

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

PARECER DE AUDITORIA COM RESSALVA

Parecer dos auditores independentes

1. Examinamos o balanço patrimonial do Exercício de 2019 e as bases documentais dos setores auditados da EMPRESA MUNDO NOVO LTDA, levantado pelo processo de Auditoria em 19 de Setembro a 20 de Novembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Ajustar o sistema gerencial integrando todos os setores interligando esses principalmente aos setores de Tesouraria e Contabilidade.

A sugestão tem como objetivo agilizar a atualização e qualificar as informações junto a contabilidade, levando em consideração as normas, princípios e legislação vigente.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Elaborar o levantamento patrimonial semestralmente, garantindo o acompanhamento dos registros contábeis, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

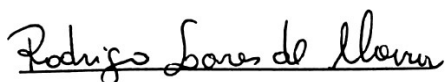
A ênfase é dada pela necessidade de ajuste patrimonial na contabilidade, haja visto as várias divergências que foram observadas na empresa, importante que toda a base patrimonial esteja devidamente registrada corretamente nos registros contábeis.

4. Acompanhar de forma efetiva a folha de pagamento e sistema de ponto eletrônico observando a base salarial, hora extra e todos os valores a serem pagos aos colaboradores, afim de minimizar passivos trabalhistas.

A sugestão visa o acompanhamento do Setor de Departamento Pessoal em todos os pagamentos referentes a folha de pagamento, para que esses respeitem a legislação vigente (CLT).

Realizar a conferência dos cálculos de salários, impostos sobre a folha, hora extra e bases da folha de pagamento, afim de minimizar os riscos de passivos trabalhistas e processos judiciais.

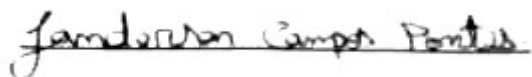
Fortaleza - CE, 20 de novembro de 2020.



Rodrigo Soares de Moura
Auditor Líder



Adriano José de Sousa Marques
Auditor Sênior



Janderson Campos Pontes
Auditor Sênior

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

ANEXOS

- 1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
- 2. PROGRAMAS DE AUDITORIA**
- 3. PAPÉIS DE TRABALHO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

CONTRATANTE: EMPRESA MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 19.171.547/9999-00

REPRESENTANTE: LILIANA LACERDA

CONTRATADA: AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

ENDEREÇO: RUA VERÃO DO COMETA, 1061, FORTALEZA/CE

CNPJ: 19.402.702/9999-98

REPRESENTANTE: RODRIGO SOARES DE MOURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ACIMA MENCIONADAS E QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS:

DO OBJETO

1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria contábil pela **AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2ª - Os serviços abrangidos pelo presente contrato são os especificados nas cláusulas seguintes:

DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS

3ª - O presente contrato abrange serviços de Auditoria Contábil nas áreas de Administrativa e Financeira.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- **Da área Administrativa - A CONTRATADA** executará os serviços a seguir enumerados:

1. SETOR: AUDITORIA INTERNA

- Verificar se as exigências legais estão sendo cumpridas
- Verificar se os procedimentos estão conforme orientação da gestão de risco
- Verificar se os processos estão sendo executados de formas corretas
- Verificar se a empresa possui governança corporativa

2. SETOR: DEPARTAMENTO PESSOAL

- Certificar se todos as admissões estão devidamente registradas.
- Verificar se todos os controles estão devidamente registrados.
- Determinação se o registro dos empregados está sendo feitos corretamente.
- Verificar carteira e controle de impostos.

3. SETOR: DIRETORIA

- Verificar as competências e obrigações da diretoria
- Verificar se as metas e objetivos estão sendo definidos conforme aprovação em conselho
- Verificar se os recursos estão alocados conforme aprovação
- Verificar sistema de comunicação entre conselho e operacional

4. SETOR: OUVIDORIA

- Verificar se os membros da ouvidoria conhecem as normas internas e externas
- Verificar se o órgão está desempenhando a sua real função de mediação
- Verificar se há interferência de pessoas ou setores internos
- Monitorar todos os canais de comunicações internas e externas

5. SETOR: RECEPÇÃO

- Verificar os controles de entrada e saída de pessoas
- Verificar controle de ligações efetuadas e recebidas.
- Verificar controle de todas as correspondências
- Verificar controle e organização da agenda da diretoria

6. SETOR: RECURSOS HUMANOS

- Verificar se o processo e admissão e demissão estão ocorrendo em conformidade com a legislação vigente.
- Verificar se o plano de cargo e carreira estão sendo devidamente aplicados
- Verificar os programas de treinamento e desenvolvimento de colaboradores, bem como recursos financeiros utilizados.
- Verificar os critérios de avaliação e desempenho dos colaboradores

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

7. SETOR: SERVIÇOS GERAIS

- Verificar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva
- Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as normas e legislação vigentes.
- Quantificar os produtos existentes
- Verificar movimentações de entrada e saída de produtos

8. SETOR: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Verificar nível de segurança e procedimentos utilizados para segurança dos dados.
- Assegurar a obediência às diretrizes, planos, normas e procedimentos
- Prevenir fraudes, erros, desperdícios, abusos
- Assegurar a validade e integridade dos dados para tomada de decisão

1. **Da área Financeira** – A **CONTRATADA** executará os serviços da área financeira a seguir enumerados:

1. SETOR: ALMOXARIFADO

- Quantificar os produtos existentes
- Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores
- Verificar movimentações de entrada e saída de produtos
- Identificar as pessoas responsáveis pelo setor e se há segregação de funções

2. SETOR: COMPRAS

- Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores
- Verificar se o processo de aprovação está seguindo a hierarquia
- Observar se as condições dos contratos estão sendo cumpridas
- Verificar procedimentos de recebimento e conciliação

3. SETOR: CONTABILIDADE

- Verificar valores do BP (Balanço Patrimonial)
- Verificar se os demonstrativos refletem a realidade da empresa
- Verificar se o montante pago condiz com o regime tributário
- Verificar se as normas/obrigação contábeis estão sendo aplicadas

4. SETOR: ESTOQUE

- Identificar a forma de controle e processos de movimentação no ERP.
- Verificar se o estoque físico corresponde ao informado pelo ERP.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- Determinação se foi aplicados os princípios da contabilidade
- Verificar se os processos produtivos estão sendo mapeados e sendo seguidos

5. SETOR: PATRIMÔNIO

- Quantificar os ativos existentes
- Observar se os valores estão sendo devidamente registrados
- Verificar se as depreciações estão seguindo a legislação vigente
- Verificar se as aquisições e baixas estão em conformidades com os documentos

6. SETOR: TESOURARIA

- Certificar se todos os lançamentos estão devidamente registrados.
- Verificar se todos os pagamentos estão devidamente registrados no ERP.
- Determinação se o registro das contas a pagar e receber estão sendo feitas corretamente.
- Verificar carteira e controle de inadimplentes.

DA EXECUÇÃO

4ª - Os trabalhos serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, por equipes especializadas em cada uma das áreas pertinentes a este contrato;

5ª - Fica sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, o envio de informações à **CONTRATADA**, para que sejam cumpridas fielmente as obrigações previstas no presente contrato;

6ª - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter a **CONTRATANTE** informada sobre quaisquer alterações que observar nos elementos que compõem o presente contrato, e que impactem o patrimônio da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório consubstanciado, para que haja ajustamentos e adequações às rotinas estabelecidas em comum acordo;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7ª - Fica acertado, a título de remuneração dos serviços ora contratados, a quantia de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, sendo reajustados por ocasião das alterações das obrigações da **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**;

§ Único – O pagamento deverá ser efetuado junto à rede bancária participante do sistema de compensação, na data constante da fatura, sendo cobrados juros de mora nos casos em que o pagamento seja efetuado em data posterior à apresentada no boleto bancário.

DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

8ª - A aquisição dos materiais para acondicionamento e utilização por parte do pessoal da **CONTRATADA** será custeada pela **CONTRATANTE**, que deve seguir as orientações da **CONTRATADA** no que se refere à qualidade e tipos dos materiais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9ª - Compete à **CONTRATADA**, além de cumprir o que prescrevem as cláusulas alusivas aos serviços prestados:

- a) Manter os serviços sempre em ordem e em dia;
- b) Manter sigilo sobre operações da **CONTRATANTE** a que tiver acesso;
- c) Cumprir com o Código de Ética Profissional do Contabilista;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito ao ressarcimento de multas ou juros que decorram de negligência ou erro comprovado de membros de sua equipe.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10^a - Compete à **CONTRATANTE**, além de cumprir a obrigação principal referente ao presente contrato:

- a) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, em datas previamente acertadas, toda a documentação que dará suporte aos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, para que sejam cumpridos todos os prazos legais e contratuais;
- b) Zelar pelo cumprimento das recomendações e solicitações da **CONTRATADA**, para que os serviços sejam prestados sempre em dia e em ordem;
- c) Remunerar à **CONTRATADA** por serviços que sejam prestados e que não sejam os constantes deste instrumento;
- d) Efetuar levantamentos físicos e assentamentos em livros, de inventários de estoques de mercadorias e produtos a comercializar, bem como outros bens, para o encerramento de balanços ou balancetes;
- e) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, equipamentos, local e materiais adequados para a execução dos serviços aqui constantes.

DAS EXCLUSÕES

11^a - A **CONTRATADA**, não executará quaisquer serviços que não estejam expressamente contidos no presente instrumento sem acerto prévio sobre as condições de execução e honorários com a **CONTRATANTE**;

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

12^a - O presente contrato terá vigência de 02 (um) mês, e terá início em 19/09/2020 e o término 20/11/2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que o seja mediante aviso prévio, por escrito;

13^a - Após decorrido o prazo de aviso prévio, nos casos em que a **CONTRATANTE** não forneceu os dados necessários à elaboração das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, o mesmo será prorrogado sucessivamente por

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

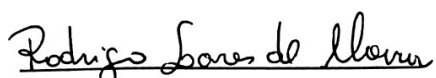
iguais períodos de 30 (trinta) dias, até que sejam organizados todos os detalhes para a transferência de obrigações e a devida rescisão.

14ª – As partes contratadas elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por acharem-se justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Fortaleza, 19 de setembro de 2020.

EMPRESA MUNDO NOVO LTDA



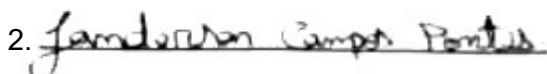
AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Testemunhas:

1. 

Nome: Adriano Marques

RG: 2006014111608

2. 

Nome: Janderson Campos Pontes

RG: 2008012043288

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Fortaleza, 19 de setembro de 2020

A

EMPRESA MUNDO NOVO LTDA

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços em Auditoria

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a V.Sa. proposta de prestação de serviços de auditoria, conforme segue:

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: EMPRESA MUNDO NOVO LTDA, RUA SEMPRE BRILHARÁ, 45 FORTALEZA/CE, 19.171.547/9999-00

CONTRATADA: AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, RUA VERÃO DO COMETA, 1061, FORTALEZA/CE, 19.402.702/9999-98

II – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará a prestação de serviços profissionais de auditoria contábil, onde as atividades fins estarão voltadas nos conhecimentos técnicos, atenta às Normas Brasileiras de Contabilidade, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade No. 1.203/09 – NBC TA 200, com a condução da auditoria em conformidade com as Normas de auditoria, tendo como objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, devendo cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. Ressaltando o código de ética dos contabilistas e profissionais que executam o trabalho técnico em Auditoria.

III - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Fazem parte dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA:
- Verificar a adequação dos registros contábeis e paralelos;
- Analisar os documentos comprobatórios dos fatos auditados. Examinando documentos originais, devendo observar a autenticidade, normalidade, aprovação e registro;
- Revisar os principais cálculos realizados pela empresa auditada, verificando sua exatidão. Colocando entre as conferências de cálculos fundamentais a conferência de soma.
- Detalhar e esclarecer procedimentos da auditoria;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

- Examinar a existência dos bens e títulos a receber, assim como dos documentos comprobatórios dos registros. Para realização da contagem de caixa, teremos o cuidado necessário para que o resultado seja válido, através de contagem sem prévio aviso, obtendo declaração formal de devolução dos numerários contados, realizando anotações da contagem em papel de trabalho próprio e certificando do número de caixa existente na empresa.
- Observar a relação entre um fato examinado em uma área com seus impactos em outras.
- Acompanhar o encerramento do Balanço Patrimonial

IV – PROGRAMA DO TRABALHO A SER REALIZADO PELA EQUIPE DE AUDITORIA:

- Executar os procedimentos de verificação, retratando a extensão, natureza e profundidade das informações quando for considerado necessário;
- Estabelecer a forma adequada de realizações dos trabalhos;
- Determinar de forma clara e objetiva as etapas dos trabalhos a serem realizados;
- Controlar o tempo despendido na realização do trabalho;
- Dar sequência lógica de realização do trabalho;
- Realizar avaliação do controle interno como base para a extensão e profundidade do trabalho a ser realizado;
- Definir com cautela os tipos de procedimentos e o momento adequado de sua aplicação.

V – PARECER DA EQUIPE DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS:

- Expressar de forma objetiva e clara opinião sobre as demonstrações contábeis;
- Mencionar as normas de auditoria que foram seguidas na execução dos trabalhos;
- Expressar de forma clara sobre a situação orçamentária, patrimonial e financeira da empresa, colocando o resultado de suas operações, as mutações no patrimônio líquido, as variações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos;
- Emitir parecer das demonstrações contábeis, de responsabilidade técnico-profissional perante a empresa, obedecendo às características intrínsecas e extrínsecas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

VI – RELATÓRIO DE AUDITORIA

Na fase final do processo de auditoria, será emitido relatório, comunicando e apresentando os resultados dos trabalhos realizados, suas conclusões, opiniões, recomendações e as providências necessárias a serem tomadas pela empresa.

VII – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os Honorários cobrados pela prestação do serviço de auditoria a **CONTRATANTE** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

As despesas decorrentes dos serviços realizados fora do perímetro urbano de Fortaleza, envolvendo: locomoção; fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas durante atividades desenvolvidas pela auditoria contábil e outras despesas extras que se fizerem necessárias de acordo com o andamento do serviço e vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pela **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

Forma de Pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será:

- 30% no ato da assinatura do referido contrato;
- 30% após trinta (30) dias após o início dos trabalhos;
- 40% será pago no final dos trabalhos após ser apresentado o relatório final de auditoria.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** é a única responsável **CIVIL e CRIMINALMENTE** pela veracidade da documentação necessária, solicitada e entregue à **CONTRATADA**;
2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer toda a documentação necessária para o bom andamento e cumprimento do objeto deste contrato.

IX – SIGILO

Todos os trabalhos de auditoria serão relatados por escrito pela **CONTRATADA** e entregue apenas à Diretoria da **CONTRATANTE** ou à pessoa indicada por escrito, sendo mantidas em completo sigilo, pela **CONTRATADA**, todas as informações quanto ao seu resultado.

X – DA VALIDADE

A presente proposta terá validade de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do CONTRATANTE.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

XI - DO PERÍODO EXAMINADO:

Compreendo os exames de auditoria com a fiscalização e análise documental do período de 01/01/2019 até 31/12/2019, com a operacionalização dos trabalhos técnicos no período 19/11/2020 até 20/11/2020.

XII - DO FORO

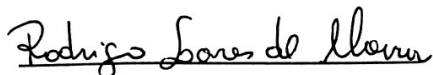
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, como único competente para reconhecer e dirimir todas as questões e controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de haverem assim lido e concordado com todas as cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento particular, por estarem assim, justas e contratadas, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais.

Fortaleza, 19 de setembro de 2020.


PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AUDITORIA

EMPRESA MUNDO NOVO LTDA

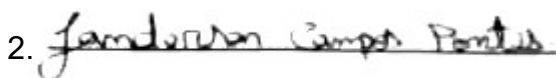


AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Testemunhas:

1. 

Nome: Adriano Marques
RG: 2006014111608

2. 

Nome: Janderson Campos Pontes
RG: 2008012043288

PROGRAMAS DE AUDITORIA

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: JANDERSON CAMPOS PONTES ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVA SETOR: AUDITORIA INTERNA PERÍODO DA AUDITORIA: 19/09/2020 A 20/11/2020				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Normais Internas	Verificar se as exigências legais estão sendo cumpridas	Exame documental Exame de conformidade com os princípios contábeis e internos Cruzamento de informações Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Controle Riscos	Verificar se os procedimentos estão conforme orientação da gestão de risco	Exame documental Exame de conformidade com os princípios contábeis e internos Cruzamento de informações Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Processo	Verificar se os processos estão sendo executados de formas corretas	Exame documental Avaliação dos controles internos Exame de conformidade com os princípios contábeis e internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Governança	Verificar se a empresa possui governança corporativa	Exame documental Estudo métodos operacionais Avaliação dos controles internos Observar rotina	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Janderson Campos Pontes

Auditor do Setor Auditado
Janderson Campos Pontes

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: **JANDERSON CAMPOS PONTES**

ÁREA AUDITADA: **ADMINISTRATIVA**

SETOR: **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Auditoria de Admissão	Certificar se todas as admissões estão devidamente registradas.	Conciliar os registros no programa de admissão Examinar se houve aplicações e eficácia dos controles.	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Duração do trabalho e descanso; Férias; décimo terceiro;	Verificar se todos os controles estão devidamente registrados.	Confirmar se os prazos estão sendo respeitadas (Ex. Prazo de pagamento) Conciliação Extratos de horas. Confronto ERP com sistema de pessoal.	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Desligamento de empregados;	Determinação se o registro dos empregados está sendo feito corretamente.	Confronto dados ERP e dados da contabilidade. Conciliação extratos bancários, ver formas de pagamento.	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Recolhimentos tributários;	Verificar carteira e controle de impostos.	Confirmar se os estão sendo respeitados os procedimentos de recolhimentos e alíquotas.	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder

Rodrigo Soares de Moura

Janderson Campos Pontes

Auditor do Setor Auditado

Janderson Campos Pontes

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

<p>NOME DO AUDITOR: <u>RODRIGO SOARES DE MOURA</u> ÁREA AUDITADA: <u>ADMINISTRATIVA</u> SETOR: <u>DIRETORIA</u> PERÍODO DA AUDITORIA: <u>19/09/2020 A 20/11/2020</u></p>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Contrato Social	Verificar as competências e obrigações da diretoria	Exame documental	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Planejamento Estratégico	Verificar se as metas e objetivos estão sendo definidos conforme aprovação em conselho	Exame documental Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Gerenciamento dos recursos	Verificar se os recursos estão alocados conforme aprovação	Exame documental Exame de conformidade Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Sistema de comunicação	Verificar sistema de comunicação entre conselho e operacional	Exame documental Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Rodrigo Soares de Moura

Auditor do Setor Auditado
Rodrigo Soares de Moura

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: **RODRIGO SOARES DE MOURA**

ÁREA AUDITADA: **ADMINISTRATIVA**

SETOR: **OUIDORIA**

PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Compliance	Verificar se os membros da ouvidoria conhecem as normas internas e externas	Exame documental Entrevista Métodos operacionais	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Desempenho	Verificar se o órgão está desempenhando a sua real função de mediação	Exame documental Entrevista	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Interferência	Verificar se há interferência de pessoas ou setores internos	Entrevista Investigação Minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Canais de atendimento	Monitorar todos os canais de comunicações internas e externas	Exame documental Métodos operacionais Observar rotina	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder

Rodrigo Soares de Moura

Rodrigo Soares de Moura

Auditor do Setor Auditado

Rodrigo Soares de Moura

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

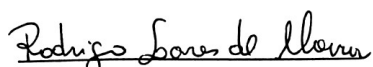
NOME DO AUDITOR: **ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES**

ÁREA AUDITADA: **ADMINISTRATIVA**

SETOR: **RECEPÇÃO**

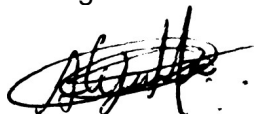
PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/T RABALHADAS
Controle de Entrada e Saída de Pessoas	Verificar os controles de entrada e saída de pessoas	Exame documental Avaliação dos controles internos Estudo métodos operacionais	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Controle Ligações	Verificar controle de ligações efetuadas e recebidas.	Exame documental Avaliação dos controles Cruzamento de informações	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Controle Correspondências (Recebimento e Envio)	Verificar controle de todas as correspondências	Exame documental Avaliação dos controles internos Estudo métodos operacionais e processos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Agenda Diretoria	Verificar controle e organização da agenda da diretoria	Exame documental Avaliação dos controles	19/09/20 a 20/11/20	10 HS



Auditor Líder

Rodrigo Soares de Moura



Auditor do Setor Auditado

Adriano José de Sousa Marques

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: **JANDERSON CAMPOS PONTES**
 ÁREA AUDITADA: **ADMINISTRATIVA**
 SETOR: **RECURSOS HUMANOS**
 PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Processo de admissão e demissões	Verificar se o processo e admissão e demissão estão ocorrendo em conformidade com a legislação vigente.	Exame documental Exame de conformidade com os princípios contábeis e internos Avaliação dos controles internos Conferência de valores	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Plano de Cargo e Salários	Verificar se o plano de cargo e carreira estão sendo devidamente aplicados	Exame documental Avaliação dos controles internos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	Verificar os programas de treinamento e desenvolvimento de colaboradores, bem como recursos financeiros utilizados.	Exame documental Avaliação dos controles internos Conferência de valores	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Monitoramento e avaliação de desempenho profissional	Verificar os critérios de avaliação e desempenho dos colaboradores	Exame documental Estudo métodos operacionais Avaliação dos controles internos Observar rotina	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder

Rodrigo Soares de Moura

Janderson Campos Pontes

Auditor do Setor Auditado

Janderson Campos Pontes

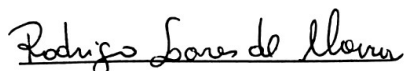
MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

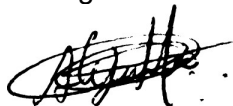
PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: **ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES**
 ÁREA AUDITADA: **ADMINISTRATIVA**
 SETOR: **SERVIÇOS GERAIS**
 PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Verificar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva	Exame documental Avaliação dos controles internos Estudo métodos operacionais Inspeção física	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Instalações Elétrica e Hidráulica	Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as normas e legislação vigentes.	Exame documental Avaliação dos controles Cruzamento de informações Inspeção física	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Estoque Material de Expediente Serviços Gerais	Quantificar os produtos existentes	Exame Documental Contagem Física	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Entrada/Saída material de expediente Serviços Gerais	Verificar movimentações de entrada e saída de produtos	Exame Documental Investigação Minuciosa Observação dos métodos operacionais Cruzamento de informações	19/09/20 a 20/11/20	10 HS



Auditor Líder
 Rodrigo Soares de Moura



Auditor do Setor Auditado
 Adriano José de Sousa Marques

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: JANDERSON CAMPOS PONTES ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVA SETOR: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PERÍODO DA AUDITORIA: 19/09/2020 A 20/11/2020				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Segurança dos Dados	Verificar nível de segurança e procedimentos utilizados para segurança dos dados.	Exame documental Avaliação dos controles internos de segurança e níveis de proteção	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Normas e Procedimentos	Assegurar a obediência às diretrizes, planos, normas e procedimentos	Exame documental Avaliação dos controles e processos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Prevenção	Prevenir fraudes, erros, desperdícios, abusos	Exame documental Avaliação dos controles e processos	19/09/20 a 20/11/20	10 HS
Validade e Integridade dos Dados	Assegurar a validade e integridade dos dados para tomada de decisão	Exame documental Avaliação dos controles e processos Cruzamento de informações	19/09/20 a 20/11/20	10 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Janderson Campos Pontes

Auditor do Setor Auditado
Janderson Campos Pontes

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

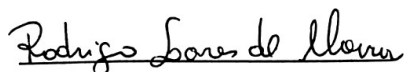
NOME DO AUDITOR: **RODRIGO SOARES DE MOURA**

ÁREA AUDITADA: **FINANCEIRO**

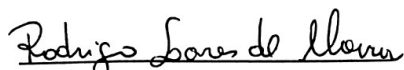
SETOR: **ALMOXARIFADO**

PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Controle Produtos	Quantificar os produtos existentes	Exame Documental Contagem Física	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Orçamento	Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores	Exame Documental Inquérito Investigação Minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Entrada/Saída	Verificar movimentações de entrada e saída de produtos	Exame Documental Investigação Minuciosa Observação dos métodos operacionais Cruzamento de informações	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Responsáveis	Identificar as pessoas responsáveis pelo setor e se há segregação de funções	Exame Documental Investigação Minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	15 HS



Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura



Auditor do Setor Auditado
Rodrigo Soares de Moura

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

<p>NOME DO AUDITOR: <u>ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES</u> ÁREA AUDITADA: <u>FINANCEIRO</u> SETOR: <u>COMPRAS</u> PERÍODO DA AUDITORIA: <u>19/09/2020 A 20/11/2020</u></p>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Orçamento	Verificar se estão fazendo cotações com pelo menos 03 (três) fornecedores	Exame Documental Inquérito Investigação Minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Aprovação	Verificar se o processo de aprovação está seguindo a hierarquia	Exame Documental Inquérito Investigação Minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Contratos	Observar se as condições dos contratos estão sendo cumpridas	Exame Documental Investigação Minuciosa Confirmação	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Recebimento Mercadoria	Verificar procedimentos de recebimento e conciliação	Exame Documental Investigação Minuciosa Observação dos métodos operacionais Cruzamento de informações	19/09/20 a 20/11/20	15 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Adriano José de Sousa Marques

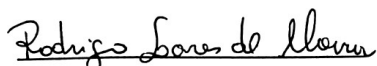
Auditor do Setor Auditado
Adriano José de Sousa Marques

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

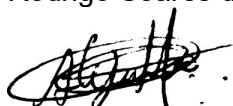
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

<p>NOME DO AUDITOR: <u>ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES</u> ÁREA AUDITADA: <u>FINANCEIRO</u> SETOR: <u>CONTABILIDADE</u> PERÍODO DA AUDITORIA: <u>19/09/2020 A 20/11/2020</u></p>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Balço Patrimonial	Verificar valores do BP	Exame Documental Acompanhamento de escriturações Investigação minuciosa Circularização	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Demonstrativos Contábeis	Verificar se os demonstrativos refletem a realidade da empresa	Exame Documental Acompanhamento de escriturações Investigação minuciosa	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Pagamento de Tributos	Verificar se o montante pago condiz com o regime tributário	Conferência de Cálculos Exame Documental	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Regas Contábeis - Obrigações	Verificar se as normas/obrigação contábeis estão sendo aplicadas	Exame Documental Revisão dos critérios de avaliação Exame das conformidades com os princípios contábeis	19/09/20 a 20/11/20	15 HS



Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura



Auditor do Setor Auditado
Adriano José de Sousa Marques

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: **JANDERSON CAMPOS PONTES**
 ÁREA AUDITADA: **FINANCEIRO**
 SETOR: **ESTOQUE**
 PERÍODO DA AUDITORIA: **19/09/2020 A 20/11/2020**

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Controle Estoque Sistema	Identificar a forma de controle e processos de movimentação no ERP.	Investigação minuciosa de todas as movimentações do último ano.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Controle Física do Estoque	Verificar se o estoque físico corresponde ao informado pelo ERP.	Contagem física do estoque	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Controle Preços de Entrada e Venda	Determinação se foram aplicados os princípios da contabilidade	Confronto dados ERP e dados da contabilidade. Correlação por amostragem com preços das notas fiscais.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Controle Desperdícios	Verificar se os processos produtivos estão sendo mapeados e sendo seguidos.	Confirmar se os processos de produção dos produtos estão sendo seguidos conforme orientação das fichas técnicas.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Janderson Campos Pontes

Auditor do Setor Auditado
Janderson Campos Pontes

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: <u>ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MARQUES</u> ÁREA AUDITADA: <u>FINANCEIRO</u> SETOR: <u>PATRIMÔNIO</u> PERÍODO DA AUDITORIA: <u>19/09/2020 A 20/11/2020</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Controle Patrimonial	Quantificar os ativos existentes	Exame Documental Contagem Física Inspeção	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Valor Patrimonial	Observar se os valores estão sendo devidamente registrados	Exame Documental Conformidade com os princípios contábeis	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Depreciação	Verificar se as depreciações estão seguindo a legislação vigente	Exame Documental Conformidade com os princípios contábeis	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Aquisição e Baixa	Verificar se as aquisições e baixas estão em conformidades com os documentos	Exame Documental Conformidade com os princípios contábeis Exame métodos operacionais.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder
Rodrigo Soares de Moura

Adriano José de Sousa Marques

Auditor do Setor Auditado
Adriano José de Sousa Marques

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: <u>RODRIGO SOARES DE MOURA</u> ÁREA AUDITADA: <u>FINANCEIRA</u> SETOR: <u>TESOURARIA</u> PERÍODO DA AUDITORIA: <u>19/09/2020 A 20/11/2020</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Gestão Fluxo de Caixa	Certificar se todos os lançamentos estão devidamente registrados.	Conciliar saldos bancários x saldo fluxo de caixa Examinar se houve aplicações financeiras Certificar eficácia dos controles.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Pagamento de Fornecedores	Verificar se todos os pagamentos estão devidamente registrados no ERP.	Confirmar se as negociações comerciais estão sendo respeitadas (Ex. Prazo de pagamento) Conciliação Extratos bancários Confronto ERP com sistema contábil.	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Administração das Contas a Pagar e Receber	Determinação se o registro das contas a pagar e receber estão sendo feitas corretamente.	Confronto dados ERP e dados da contabilidade. Conciliação extratos bancários, cartão de crédito e outras formas de pagamento/recebimento	19/09/20 a 20/11/20	15 HS
Cobrança Clientes Inadimplentes	Verificar carteira e controle de inadimplentes.	Confirmar se os estão sendo respeitados os procedimentos de análise de crédito	19/09/20 a 20/11/20	15 HS

Rodrigo Soares de Moura

Auditor Líder

Rodrigo Soares de Moura

Rodrigo Soares de Moura

Auditor do Setor Auditado


Rodrigo Soares de Moura

PAPÉIS DE TRABALHO

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).</p> <p>Setor de Auditoria Interna não realizou adequadamente o controle interno de fiscalização em relação a irregularidade.</p> <p>Inobservância do CFC Nº 781/95, NBC P3 e NBC TA 240.</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 11/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Banco Espertos R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um dos sócios ➤ Saldo R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), instituição pertencente a um fornecedor. <p>Infringiu a CFC Nº 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11 (Apropriação indébito).</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil Reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Inobservância do CFC Nº 1.170/09, NBC TG 16.</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental, exame de conformidade com os princípios contábeis e avaliação dos controles internos. Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 14/10/2020
<p>Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos.</p> <p>Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 Infringiu NBC T 2.1 e NBC TG 16</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais) . Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.</p> <p>Inobservância da Lei nº 12.249/2010, revisou a NBC 03, NBC TA 200 (R1), NBC TA 240 (R1).</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil de duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Valor total mensal de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)</p> <p>Inobservância do CTA Nº 18 (R1), NBC TA 240(R1), NBC TA 260 (R1).</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental, exame de conformidade com os princípios contábeis e avaliação dos controles internos. Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 17/10/2020
<p>Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor de 20 (vinte) horas extras R\$715,91 (setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) – Regime de 220 horas mensais e acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora. • Valor 15 (quinze) hora extra noturnos R\$568,64 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Regime de 220 horas mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora adicional noturno e mais 50% (cinquenta por cento) obrigação da legislação. <p>Infringiu: o Art. 483, d da CLT Inobservância Art. 7º, IX, da Constituição Federal e Art. 73, da CLT Inobservância CFC Nº 986/03 e NBC TI 01</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Departamento Pessoal	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – NBC TG 16 Infringiu Resolução CFC Nº 1.198/2009 – NBC TG 40</p> <p>Infringiu a lei 10.406/2002, art. 876 (Novo código civil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Departamento Pessoal	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (Mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.</p> <p>Infringiu: o Art. 483, d da CLT Inobservância Art. 7º, IX, da Constituição Federal e Art. 73, da CLT Observar NR 4 (Medicina do trabalho)</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Diretoria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que esta em poder de um acionistas da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).</p> <p>Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil) Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000 Observar CFC Nº 1.530/2017 e Lei 12.683/2012 (dispõe sobre crimes de “lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores)</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Diretoria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios • Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor. <p>Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil) Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000 Infringiu a CFC Nº 1.207/09, NBC TA 240 e NBC T 11 (Apropriação indébito) e CFC nº 1282/2010 artigo 4º e 9º.</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Diretoria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.</p> <p>Infringiu a lei 10.406/2002, art. 162 (Novo código civil) Observar CFC Nº 1.185/2009 e Lei 12.683/2012 (dispõe sobre crimes de “lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores).</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental, Exame de conformidade com os princípios contábeis e internos. Setor: Recursos Humanos	Data da Auditoria: 17/10/2020
<p>Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (Mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.</p> <p>Infringiu: o Art. 483, d da CLT. Infringiu: CFC N° 1.003/04 – NBC T15 Inobservância Art. 7º, IX, da Constituição Federal e Art. 73, da CLT</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental, Inspeção física, Avaliação controle internos Setor: Serviços Gerais	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Observar: NBC TSP 12(Custos Fabricação) e 17 (Ativo Imobilizado) Observar: CFC Nº 1.027/2005 e NBC T 19.5 (Depreciação, Amortização e Exaustão)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental, Observação métodos operacionais e Contagem física. Setor: Almojarifado	Data da Auditoria: 15/10/2020
<p>Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos. No setor de almojarifado não existe um controle adequado para liberação dos produtos do estoque.</p> <p>Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 Infringiu NBC T 2.1 e NBC TG 16</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Almojarifado	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16. Infringiu Resolução CFC Nº 1.273/2010 – TG 01.</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Compras	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Infringiu CFC N° 1.428/2013 NBC TG 46.</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental, Processos internos, Contagem física. Setor: Compras	Data da Auditoria: 15/10/2020
<p>Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos. No setor de almoxarifado não existe um controle adequado para liberação dos produtos do estoque.</p> <p>Infringiu NBC T 2.1 (Escrituração contábil) e NBC TG 16 (estoque) Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 Infringiu CFC Nº 1.170/09 e NBC T 19.20</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Compras	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Infringiu CFC N° 1.198/2009 NBC TG 40.</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000 Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios. 2. Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor. <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.330/2011 – ITG 2000 Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – ITG 38, 39 e 40.</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 14/10/2020
<p>Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos. No setor de almoxarifado não existe um controle adequado para liberação dos produtos do estoque.</p> <p>Infringiu NBC T 2.1 (Escrituração contábil) e NBC TG 16 (estoque) Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.177/2009 – NBC TG 27. Infringiu Resolução CFC Nº 1.196/2009 – NBC TG 38, 39 e 40.</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para compra de materiais da fábrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – ITG 38, 39 e 40. Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.177e 1.178 (Novo código civil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental, acompanhamento de escrituração e exame das conformidades com os princípios contábeis. Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 (Mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.</p> <p>Observar : Decreto nº 8373/2014 (e-social). Infração Art 225 CLT (Procedimentos folha de pagamento) Infração: NBC T 2 (Escrituração contábil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Estoque	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16. Infringiu Resolução CFC Nº 1.292/2010 – TG 01.</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental e acompanhamento de escrituração. Setor: Estoque	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 01/outubro/20 foi visualizado pela Equipe de Auditores que existiam 02(dois) profissionais de áreas da linha de produção onde cada um, recebiam valores mensais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil de duzentos reais) para compra de materiais da fabrica e 02 (dois) profissionais da área administrativa com valores mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para compra de material de consumo para diversos setores. Os mesmos não informavam no Setor de Compras este tipo de serviço de compra. Os mesmos eram indicados pelo Setor de Contabilidade para liberação destas compras, sem um acompanhamento do Setor de Compras. Período de análise de 01/janeiro a 30/maio/19.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.170/2009 – TG 16. Infringiu Resolução CFC Nº 1.292/2010 – TG 01.</p>		
<p>Feito por: Janderson Campos Pontes</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Patrimônio	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que esta em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.025/2005 – NBC T 19.1 Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil) Observar NBC T 11 (Apropriação indébito).</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Patrimônio	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais) . Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Infringiu Resolução CFC Nº 1.025/2005 – NBC T 19.1 e NBC TG 27 (R4) Infringiu a lei 10.406/2002, art. 1.179 (Novo código civil)</p>		
<p>Feito por: Adriano José de Sousa Marques</p> <p>Revisado por: Janderson Campos Pontes e Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Patrimônio	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.</p> <p>CFC N.º 1.025/2005 – NBC T 19.1</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 10 de Outubro de 2020, os auditores observaram que a empresa possui um imóvel (prédio) avaliado em R\$ 2.783.500,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) que não está contabilizado e que está em poder de um acionista da empresa (informação contábil de 22 de Agosto de 2019).</p> <p>Infringiu CFC Nº 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12 Resolução 1282/2010</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeiro	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, no dia 11 de outubro de 2020, os auditores identificaram que haviam saldo em contas bancárias que não pertenciam a conta da empresa (Informações contábil datam de 22 de Agosto de 2019).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco Espertos R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um dos sócios. • Saldo R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), instituição pertencente a um fornecedor. <p>Infringiu a CFC Nº 1.412/2012, NBC TG 30 e Art. 927 Código Civil.</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental, Confronto de dados Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 04/outubro/20 os auditores observaram que a Empresa teve uma elevada compra de matéria-prima em 17/setembro/19 sem controle de custos no valor de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Observou ainda que possuísse um equipamento Montador de Paleta de Sombras (Fábrica-Linha de Produção), onde o mesmo estava obsoleto, portanto, apresentava constante irregularidade na tiragem do item.</p> <p>Infringiu CFC Nº 1.170/2009 NBC T 3.8, 15 e NBC TG 16, 25, 38, 39. Observar: NBC TSP 12 (Fluxo de Caixa)</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental, Processos internos, Conciliação. Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em 06 de Outubro de 2020 foi observado através de um exame documental que a empresa não realizava acompanhamento das despesas com material de consumo para o escritório da fábrica. No período compreendido entre 01 de junho a 01 de julho de 2019 não foi contabilizado valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). No setor de compras, no mesmo período, identificou-se que não havia acompanhamento para aquisição dos mesmos. No setor de almoxarifado não existe um controle adequado para liberação dos produtos do estoque.</p> <p>Infringiu NBC T 2.1 (Escrituração contábil) e NBC TG 16 (estoque) Infringiu a RIR/1999 Art. 261 e PN CST nº 5/1986 Infringiu CFC Nº 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 10/10/2020
<p>Em análise documental, em 13/outubro/2020 foi observado pela equipe de auditoria que a empresa não realizava um acompanhamento de inventário patrimonial na Fábrica, no valor de R\$ 1.880.000,00 ((Um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Irregularidade vista em 01/janeiro/ a 31/dezembro/2019. Tendo uma diferença no Sistema Contábil e Patrimonial de R\$ 250.000, 00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a menor do Contábil para o Patrimonial. O Sr. Antônio Luiz Almeida, chefe do setor de Contabilidade não quis se manifestar sobre o assunto.</p> <p>Infringiu CFC Nº 1.197/2009 NBC TG 38, NBC TG 39, NBC TG 40, NBC PG 01, código civil art nº 161 e Art nº 1.016. Resolução 1282/2010</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

AJR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Empresa Mundo Novo Ltda	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 17/10/2020
<p>Em 28 de outubro de 2020 foi observado pela equipe de auditoria que dos 1.450 ((mil quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns foram selecionados para exame; A equipe observou ainda, que 29 (vinte e nove) funcionários do administrativo recebiam salário de R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) e não tinham recebido 20 (vinte) horas-extras; 15 (quinze) recebiam salário de R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais) e os mesmos não haviam recebido 25 (vinte e cinco) horas-extras noturnas no período: 01 a 09 de dezembro de 2019.</p> <p>Infringiu CFC N° 1.296/2010 NBC T 3.8 e NBC TSP 12</p>		
<p>Feito por: Rodrigo Soares de Moura</p> <p>Revisado por: Adriano José de Sousa Marques e Janderson Campos Pontes</p> <p>Auditor Líder Rodrigo Soares de Moura</p>		

LEGISLAÇÃO

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Constituição Federal Brasileira de 1988 - a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais. Consultado em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726718/inciso-ix-do-artigo-7-da-constituicao-federal-de-1988>. Acessado 17/10/2020.

Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 CLT – Regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho. Consultado em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10708868/artigo-483-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>. Acessado 10/10/2020.

Decreto Nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014 – Instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional. Consultado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm. Acessado 17/10/2020.

Decreto nº 3.000 de 26 de Março de 1999 RIR/1999 – Estabelece critérios para a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Consultado em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11898297/artigo-261-do-decreto-n-3000-de-26-de-marco-de-1999>. Acessado em 10/10/2020.

Parecer Normativo CST Nº 5, 14 DE FEVEREIRO DE 1986 – Disciplinam a obrigatoriedade e forma de escrituração do livro Registro do Inventário exigido pelo Regulamento do Imposto de Renda. Consultado em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=30895>. Acessado em 10/10/2020.

Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Institui o código civil, Obrigatoriedade seguir um sistema de contabilidade de registro e escrituração. Consultado em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656770/artigo-1179-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002> . Acessado 10/10/2020.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

Lei Nº 12.683, de 9 de Julho de 2012 Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Consultado em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12683.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.613,crimes%20de%20lavagem%20de%20dinheiro. Acessado 10/10/2020.

CFC N.º 781/95 - NBC P 3 – Normas Profissionais do Auditor Interno. Trata-se das competências técnicas e profissionais do profissional de auditoria interna. Consultado em : <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/p3.htm> . Acessado em 10/10/2020.

CFC Nº. 1.207/09 NBC TA 240 - Trata-se: Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. Consultado em: [http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17474/material/NBCTA240\(R1\).pdf](http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17474/material/NBCTA240(R1).pdf) . Acessado 10/10/2020.

CFC Nº 1.025 DE 15.04.2005 - NBC T 19.1 - *Estabelece critérios e procedimentos para registro contábil de ativo imobilizado tangível.* Consultado em: http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct19_1.htm. Acessado em 10/10/2020.

CFC N.º 1.330/2011 - Aprova a ITG 2000 - Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais. Consultado em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1330.htm>. Acessado 10/10/2020.

CFC Nº 1.530 DE 22/09/2017 - Regulamenta procedimentos e normas gerais decorrentes da Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Consultado em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1530-2017.htm>. Acessado 10/10/2020.

CFC Nº 1.296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010 - NBC T 3.8 - Prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa. Consultado em:

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1296_2010.htm. Acessado em 10/10/2020.

CFC N.º 1.282/10 – *Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Consulta* em:

<https://www.google.com/search?q=Resolu%C3%A7%C3%A3o+1282%2F2010&oq=Resolu%C3%A7%C3%A3o+1282%2F2010&aqs=chrome..69i57.532j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8> . Acessado 10/10/2020.

CFC N.º 1.412/2012 - NBC TG 30- Define sobre a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Consultado em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1412-2012.htm>. Acessado 10/10/2020.

CFC N.º. 1.170/09 - NBC TG 16 - Estabelece tratamento contábil para os estoques. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1170_2009.pdf. Acessado 10/10/2020.

CFC N.º 1.428 - NBC TG 46 - Estabelece a estrutura para a mensuração do valor justo. Consultado em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1428-2013.htm>. Acessado em 10/10/2020.

CFC N.º. 1.198/09 - NBC TG 40 – Instrumentos a serem divulgados nos demonstrativos contábeis. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1198_2009.pdf. Acessado 10/10/2020.

CFC N.º 1.292 - NBC TG 01 - Estabelece procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1292_2010.pdf. Acessado 10/10/2020.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CFC nº 1.027 de 15/04/2005 - NBC T 19.5 - Estabelece critérios e procedimentos para registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado. Consultado em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1027-2005_101342.html. Acessado 10/10/2020.

CFC Nº. 1.180/09 - NBC TG 25 - Estabelece que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões de ativos e passivos. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1180_2009.pdf . Acessado 10/10/2020.

CFC Nº. 1.196/09 - NBC TG 38 – Estabelece princípios para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1196_2009.pdf. Acessado em 10/10/2020.

CFC Nº. 1.197/09 - NBC TG 39 - Estabelece princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como passivo ou patrimônio líquido e para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1197_2009.pdf. Acessado 10/10/2020.

CFC Nº 1.203 DE 27.11.2009 - NBC TA 200 - trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consultado em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1203_2009.htm. Acessado 10/10/2020.

CFC Nº. 1.185/09 - Define a base para a apresentação das demonstrações contábeis. Consultado em: http://www.informanet.com.br/Prodinfo/gcon/normas/resolucao_cfc_1185_2009.pdf. Acessado em 10/10/2020.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

CFC Nº 986/03 - NBC TI 01 - Trata da atividade e dos procedimentos de Auditoria Interna Contábil. Consultado em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/4_Publicacao_Auditoria_Interna.pdf. Acessado 10/10/2020.

CTA 18 (R1) - Orientar os auditores na emissão do seu relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis. Consultado em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-cta-18-r1-de-5-de-dezembro-de-2019-234134745>. Acessado 10/10/2020.

NBC T 11- Proporciona esclarecimentos adicionais sobre a responsabilidade do auditor nas fraudes. Consultado em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1103.htm>. Acessado em 10/10/2020.

NBC TSP 12 – Identificação dos demonstrativos do fluxo de caixa. Consultado em: https://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47983559/do1-2018-10-31-norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-tsp-12-de-18-de-outubro-de-2018-47983302 . Acessado em 10/10/2020.

NBC TG 27 (R4) – Estabelece tratamento contábil aos ativos imobilizados. Consultado em: [http://www.normaslegais.com.br/legislacao/NBCTG27\(R4\).pdf](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/NBCTG27(R4).pdf). Acessado 10/10/2020.

NBC TSP 17 - estabelecer critérios para a apresentação e elaboração de demonstrações contábeis. Consultado em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47983924/do1-2018-10-31-norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-tsp-17-de-18-de-outubro-de-2018-47983742 . Acessado 10/10/2020.

NBC T 15 - Estabelece procedimentos para evidenciação de informações de natureza social e ambiental. Consultado em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t15.htm>. Acessado 10/10/2020.

NBC T 2.1 – Estabelece as formalidades da escrituração contábil. Consultado em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t21.htm>. Acessado 14/10/2020.

MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA

NBC PG 01 - fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. Consultado em: <https://www.in.gov.br/materia/>-

[/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/63361653/do1-2019-02-14-norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-pg-01-de-7-de-fevereiro-de-2019-63361329](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/63361653/do1-2019-02-14-norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-pg-01-de-7-de-fevereiro-de-2019-63361329). Acessado 10/10/2020.

NBC TA 260 - Dispõe sobre comunicação com os responsáveis pela governança. Consultado em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-ta-260-2014.htm>. Acessado 10/10/2020.